Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Janeiro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2269

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Assistência Social Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - **Lilian Rodrigues Lopes** (Orientadora Social)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMAS do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos onze dias do mês de janeiro de 2021.

_____
Gestor da Secretaria de Assistência Social

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

Lilian Rodrigues Lopes

, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 002/2021, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos onze dias do mês de janeiro de 2021.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:C72194FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

Processo Adm.: Nº 10.276/2020 -
Edital Chamamento Público Nº 001/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021
Credenciamento de Pessoa Física/Jurídica da Área de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte - GO, no uso de suas atribuições legais e considerando a ordem de pessoas físicas/Jurídicas inscritas no credenciamento – Edital Chamamento Público Nº 001/2021, divulga o resultado dos convocados listados abaixo, para prestação de serviços na área da saúde especificados a seguir, para firmatura de contrato no mês de janeiro do ano de 2021, tudo conforme a Lei Nº 8.666/1993, Instrução Normativa IN nº 007/2016 de 07/12/2016, alterada pela Instrução Normativa IN nº 001/2017 de 25/01/2017 do TCM-GO, e demais normas e diretrizes e indicações da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos do presente edital.

ANEXO AO EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO 001/2021

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA (12 HORAS)

Protocolo	Nome dos convocados	Classificação
149	IRISMAR ALMEIDA DE SOUSA	04
158	LARISSA SOUZA SANTOS	05

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

Protocolo	Nome do convocado	Classificação
170	REGIANE PIMENTEL DE JESUS	**01**
174	DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL-ME	02

Alvorada do Norte, 12 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretario Municipal de Saúde
Alvorada do Norte-Go

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6F5198D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 50/2020

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA- ME
CNPJ: 17.762.978/0001-93
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE FUNDEB
Modalidade: N.º CONTRATUAL DO ADITIVO 50/2020
Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Valor: R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais)
Data a assinatura: aos 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:6358835E

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 49/2020

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA- ME
CNPJ: 17.762.978/0001-93
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PODER EXECUITIVO
Modalidade: N.º CONTRATUAL DO ADITIVO 49/2020
Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Valor: R$ 112.200,00,00 (Cento e Doze Mil e Duzentos Reais)
Data a assinatura: aos 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:434EA32D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 60/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): B C Informática e Telecomunicações LTDA
CNPJ/CPF: 09.454.439/0001-69
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET
Modalidade: PREGÃO PRESENCIL 03/2020
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 31/12/2020 A 31/12/2021
VALOR: 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais)
Data da assinatura: aos 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:CC1108E5

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 54/2020

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): PRECISA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA- ME
CNPJ: 17.762.978/0001-93
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
Modalidade: N.º CONTRATUAL DO ADITIVO 54/2020
Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Valor: R$ 14.814,60 (Quatorze Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e sessenta Centavos)
Data a assinatura: aos 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:C8672EB8

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 55/2020

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 29.177.667/0001-46
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO PREVIBAL
Modalidade: N.º CONTRATUAL DO ADITIVO 55/2020
Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil)
Data a assinatura: aos 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:C8D9E2A7

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 56/2020

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): PRECISA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA- ME
CNPJ: 17.762.978/0001-93
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE AO FUINDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Modalidade: N.º CONTRATUAL DO ADITIVO 56/2020
Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Valor: R$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
Data a assinatura: aos 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:E1617F73

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATA Nº 05/2017 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 13/2020

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.228.081/0001-79.
Contratada: ROGERIO ITACARAMBI DOS REIS

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da estrutura do Conselho Tutelar.
Modalidade: Dispensa Licitação 05-2017
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Artigo 24.
Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Valor: R$ 8.712,00 (Oito mil setecentos e doze reais)
Data a assinatura: aos 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:199C04BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) CACIO SARA COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 30.714.354/0001-69. **Valor Global**: R$ 1.250,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO FORMATAÇÃO LIMPEZA COMPUTADORES E IMPRESSORAS. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2018. **Vigência**: 01/01/2021 a 31/01/2021. **(2)** CACIO SARA COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 30.714.354/0001-69. **Valor Global**: R$ 630,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS E CARTUCHO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018. **Vigência**: 01/01/2021 a 31/01/2021.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:3171F7EC

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) CACIO SARA COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 30.714.354/0001-69. **Valor Global**: R$ 1.250,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO FORMATAÇÃO LIMPEZA COMPUTADORES E IMPRESSORAS. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018. **Vigência**: 01/01/2021 a 31/01/2021. **(2)** CACIO SARA COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 30.714.354/0001-69. **Valor Global**: R$ 742,50. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS E CARTUCHO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2018. **Vigência**: 01/01/2021 a 31/01/2021.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:99F96008

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) CACIO SARA COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 30.714.354/0001-69. **Valor Global**: R$ 2.500,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO FORMATAÇÃO LIMPEZA COMPUTADORES E IMPRESSORAS. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018. **Vigência**: 01/01/2021 a 31/01/2021. **(2)** CACIO SARA COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 30.714.354/0001-69. **Valor Global**: R$ 900,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS E CARTUCHO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2018. **Vigência**: 01/01/2021 a 31/01/2021.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:17072A0E

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: PRODINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL EIRELI. CNPJ Nº 07.719.379/0001-33. **Valor Global** de R$ 110.500,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL. **CONTRATO** Nº 04/2021. Vigência: 08/01/2021 a 31/12/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: PRODINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL EIRELI. CNPJ Nº 07.719.379/0001-33. **Valor Global** de R$ 30.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL. **CONTRATO** Nº 05/2021. Vigência: 08/01/2021 a 31/12/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: PRODINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL EIRELI. CNPJ Nº 07.719.379/0001-33. **Valor Global** de R$ 42.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL. **CONTRATO** Nº 06/2021. Vigência: 08/01/2021 a 31/12/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: PRODINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL EIRELI. CNPJ Nº 07.719.379/0001-33. **Valor Global** de R$ 42.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL. **CONTRATO** Nº 07/2021. Vigência: 08/01/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:03F77B37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP-EDITAL Nº 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de janeiro de 2021, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2021**, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE TESTES RÁPIDO (IGM/IGG) PARA DETECÇÃO DA COVID-19 PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSFS) E UNIDADE 24H DR. MANOEL DA SILVA GARROTE, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 13 de janeiro de 2021.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:34ACC25F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00087

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00087/2021
PROCESSO: N° 215/2021
CONTRATADA: COMERCIAL SUDOESTE EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2020, ARP 017/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 13,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F47C18A2

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00074

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00074/2021
PROCESSO: N° 131/2021
CONTRATADA: SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 498,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:905B957D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0020/2021

DECRETO Nº 0020/2021
Buriti Alegre, 05 de Janeiro de 2021.

"Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 016/2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto Municipal nº 016 de 04 de Janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
.....

"Art. 1º. Ficam nomeados, os servidores abaixo relacionados, para o quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o qual relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
RENAN MOREIRA LEÃO	Gerente	007.501.721-00
JURCELINO JOSÉ FERREIRA	Gerente	289.089.881-49
EDIMILSON JOSE DOS SANTOS	Coordenador Administrativo	418.856.001-00
ADRIANO MOREIRA INÁCIO	Superintendente	500.171.011-15
ELCIMAR JUVENCIO DINIZ	Gerente	507.585.941-00
TATHIANE MARTINS BORGES	Superintendente	820.500.901-53
LARIZY MARQUES CARVALHO	Superintendente	702.125.581-02
MARIANA ALVES DA SILVA	Assessor	704.318.061-95

.....

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05.01.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:FE9A1F53

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00003

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00003/2021
PROCESSO: N° 0010/2021
CONTRATADA: NELMA PEREIRA MACHADO - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2020, ARP 009/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 99,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0ED0AF93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2021

DECRETO Nº 022/2021
Buriti Alegre, 08 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscais responsáveis pelos contratos das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Buriti Alegre-GO e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, a partir desta data, os seguintes servidores para serem fiscais responsáveis pelos contratos das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás:

Nome	Função	CPF
Alessandra Inácio Moreira	868.135.281-49	Fiscal dos Contratos do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Finanças, Turismo, Meio Ambiente, Controle Interno e Governo
Maria Luisa de Lima	567.044.291.15	Fiscal dos Contratos do FUNDEB e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Wernner Pereira Guerra	711.660.091-49	Fiscal dos Contratos das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Obras e Ação Urbana, Transporte e Trânsito.
Renan Moreira Leão	007.501.721-00	Fiscal dos Contratos do Fundo Municipal de Saúde.
Elaine Barros dos Santos	711.440.051-91	Fiscal dos Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (08.01.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:D621CC1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021

DECRETO Nº 023/2021
Buriti Alegre, 08 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de gestores responsáveis pelos contratos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO e seus Fundos e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados, a partir desta data, os seguintes servidores para serem **GESTORES** responsáveis pelos contratos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e FUNDEB do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás:

Nome	CPF	Função
Luma Mendes Marques	051.829.421.84	Gestor dos Contratos do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Finanças, Turismo, Meio Ambiente, Controle Interno e Governo
Dino Sani Martins	898.797.321-20	Gestor dos Contratos das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Obras e Ação Urbana, Transporte e Trânsito.
Inara Rocha dos Santos	000.431.041-18	Gestor dos Contratos do Fundo Municipal de Saúde
Glaucia Alves M. Melo	904.058.621-72	Gestor dos Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social
Samantha Sales Vaz	917.876.961-20	Gestor dos Contratos da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (08.01.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:FC425DEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021

DECRETO Nº 024/2021
Buriti Alegre, 11 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
IANCA SEVERO NAVES	Superintendente	040.537.361-96

Art. 2º. Fica nomeada, para o quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
CAMILA MARTINS MANZAN	Superintendente	979.468.261-68

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (11.01.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:8429FE87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2021

DECRETO Nº 025/2021
Buriti Alegre, 12 de Janeiro de 2021.

"Mantém servidor a disposição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o que consta no Oficio Presi nº 12087762 emitido pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

DECRETA:

Art. 1º - Mantém a disposição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região a servidora **Sra. LEILA APARECIDA FERRO MOREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 575.460.881-00, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, enquanto houver interesse das partes, com ônus ao requisitante.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E DÊ CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:536A6ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00057

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00057/2021
PROCESSO: N° 74/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R$ 672,65
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4ABD32E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00059

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00059/2021
PROCESSO: N° 75/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R$ 1.243,75
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:881B827A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 00073

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00073/2021
PROCESSO: N° 0072/2021
CONTRATADA: AR KANAL LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 1°, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 400,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6ED43801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 00121

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00121/2021
PROCESSO: N° 174/2021
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÂO E EDITORA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.096,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AC42FA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 00122

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00122/2021
PROCESSO: N° 173/2021
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 150,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AFB2A4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00004

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00004/2021
PROCESSO: N° 0012/2021
CONTRATADA: ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINÇÂO EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 018/2020, ARP 037/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 29.000,25
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A91B331E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00001

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00001/2021
PROCESSO: N° 0006/2021
CONTRATADA: GOYAZ BRITAS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2020, ARP 005/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 24.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:39DB3061

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00002

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00002/2021
PROCESSO: N° 0007/2021
CONTRATADA: GOYAZ BRITAS LTDA.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2020, ARP 004/2020.

OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 102.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:75E6BAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00068

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00068/2021
PROCESSO: N° 122/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 37,68
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D7DAAF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00056

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00056/2021
PROCESSO: N° 18/2021
CONTRATADA: THYAGO ROBERTO DE SOUZA 01685650139.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 022/2020, ARP 038/2020.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 5.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4B5D2BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 - OXICENTRO OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA - EPP - FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021	Processo nº 4416/2020
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**OXICENTRO OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.609.327/0001-89**, sediada na Avenida Celso Maeda nº 536, Bairro Jardim Liberdade, Itumbiara - Goiás, CEP nº 75.513-175, por seu representante legal o senhor **ODELMO SIQUEIRA pRADO JÚNIOR**, inscrito no CPF n.º 012.993.231-03, portador da carteira de identidade n° 4.837.955 – DGPC/GO, doravante simplesmente **CONTRATADA**
Objeto	Constitui objeto da presente a contratação da empresa para o fornecimento de Carga para Cilindro de Oxigênio Medicinal, com a disponibilidade dos cilindros em regime de comodato, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0329** - 3.3.90.3.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0329.000**é de **R$ 17.588,00 (Dezessete Mil Quinhentos Oitenta e Oito Reais)**.
Valor do contrato	**R$ 17.588,00 (Dezessete Mil Quinhentos Oitenta e Oito Reais)**.
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 31/12/2021, ou até a homologação do novo processo licitatório, conforme a Lei 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Sistema Único de Saúde - SUS
Data da assinatura	06/01/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 12 de Janeiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8E174512

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 001/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021."

"PORTARIA Nº 001/2021 DE 12 DE janeiro de 2021."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 00016/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "TORNEADORA CINTRA", CNPJ n. 29.731.279/0001-65, para fornecer mercadorias no valor de R$ 5280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 (doze) de janeiro de 2021.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Mul. de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:6CB845A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Aditivo do Contrato nº017-A/2017

Processo Adm. nº 4034 /2020
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE 012/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO
Contratada: BORGES, COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de jurídica, conforme a Cláusula primeira do contrato:
Prazo:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 200.127,12 (duzentos mil cento e vinte e sete reais e doze centavos).
Data do Aditivo: 28.12.2020
Dotação Orçamentária: 04.122 0401 2.005 3.1.90.34-100
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Cachoeira de Goiás - GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:B4E7EC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009-F/2017

Processo Adm. nº 004033/2020
Tipo de Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO
Contratada: MEGASOFT INFORMATICA LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARES:
Prazo:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data do Aditivo: 28.12.2020
Dotação Orçamentária: 04.122.401.2.005 3.3.90.39-100
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Cachoeira de Goiás - GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:7E681136

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
OBJETO	Locação e Implementação de Equipamento para Digitalização de Imagens de Raio-X, com manutenção corretiva e preventiva, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06/01/2021 a 06/03/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.108.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	MARQUES RODRIGUES PIMENTEL-ME
CNPJ	13.921.175/0001-83
VALOR DO CONTRATO	**R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	04/2021
DATA DO CONTRATO	06/01/2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal em 06/01/2021.

Campos Belos/GO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4CBA3A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 012/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FC – CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO II, DO ART. 25, C/C O ART. 13, AMBOS

O PREFEITO CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI**, mediante inexigibilidade de licitação conforme exposto no procedimento licitatório – Inexigibilidade n.º 01/2021 – Processo n.º 003/2021;

CONSIDERANDO que todo o entendimento jurisprudencial, o parecer jurídico e a justificativa encaminhada pela CPL, respectivamente, bem como as características do profissional contratado, como qualificação técnica, experiência, natureza singular, notória especialização e reconhecimento público;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu inciso II, do art. 25, c/c o inciso III, do art. 13;
DECLARO:
Art. 1º - Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.946/0001-84, com endereço na Av. Walter C Machado, Sn, Qd. 02, Lt. 11, CEP.: 75.375-000, Setor Progresso, Santo Antônio de Goiás, Goiás, neste ato representado pela senhor **RENAN CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, contador CRC-GO nº. 019.361, inscrita no CPF nº. 010.616.571-24 e RG nº. 4744062.
Parágrafo único. A presente contratação tem como objeto a Prestação de Serviços de Consultoria contábil concernente a elaboração e análise de relatórios técnicos, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise de fluxo de informações, rotinas e procedimentos, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores do Município, por meio de conhecimento técnico especializado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:86580265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 013/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
"DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FC – CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRAÇÃO EIRELI , MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO II, DO ART. 25, C/

O PREFEITO CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI**, mediante inexigibilidade de licitação conforme exposto no procedimento licitatório – Inexigibilidade n.º 02/2021 – Processo n.º 16/2021;

CONSIDERANDO que todo o entendimento jurisprudencial, o parecer jurídico e a justificativa encaminhada pela CPL, respectivamente, bem como as características do profissional contratado, como qualificação técnica, experiência, natureza singular, notória especialização e reconhecimento público;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu inciso II, do art. 25, c/c o inciso III, do art. 13;

DECLARO:

Art. 1º - Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.946/0001-84, com endereço na Av. Walter C Machado, Sn, Qd. 02, Lt. 11, CEP.: 75.375-000, Setor Progresso, Santo Antônio de Goiás, Goiás, neste ato representado pela senhor **RENAN CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, contador CRC-GO nº. 019.361, inscrita no CPF nº. 010.616.571-24 e RG nº. 4744062.

Parágrafo único. A presente contratação tem como objeto a Prestação de Serviços de Consultoria contábil concernente a elaboração e análise de relatórios técnicos, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise de fluxo de informações, rotinas e procedimentos, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores do Município, por meio de conhecimento técnico especializado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:195618A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 014/2021 DE, 05 DE JANEIRO DE 2021. "ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL, DEFINE PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS E FIXA ÍNDECE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXECÍCIO DE 20

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Ogânica do Município de Campos Belos – GO.
Considerando a necessidade de estabelecer calendário fiscal, define procedimentos de pagamentos e fixa índice de atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do execício de 2021;
Considerando que nos últimos anos, vem tendo um decréscimo na arrecadação dos tributos de competência do muniípio em consequência da crise financeira e recessão em nosso País;
DECRETA:
Art. 1º - Fica definido procedimentos e fixados vencimentos, para o exercício de 2021 do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art. 2º - O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2021, poderão ser pagos em parcela única, com vencimento ate o dia 31 de março 2021.
Art. 3º - Quando o vencimento do tributo ocorrer nos dias de sábado, domingo ou feriado, o pagamento fica prorrogado para o dia útil subsequente.
Art. 4º - Os tributos lançados de ofício poderão ter seus lançamentos impugnados até 30 dias após a notificação.
Art. 5º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários, a baixar atos necessários à fiel execução deste Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5711C23E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº015 /2021 CAMPO BELOS-GO DE, 05 DE JANEIRO DE 2021. AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EROTIDES ARAÚJO COSTA BRAGANÇA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à servidora **Erotides Araújo Costa Bragança,** CPF nº 484.883.051-68, num total de 557 (quinhentos e cinquenta e sete) dias, que correspondem a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E6C16763

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 016/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO, a posse da atual administração para a Legislatura 2021/2024, ocorrida no dia 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de tempo para levantamento de dados, valores e estatísticas para fundamentar os atos Administrativos em respeito aos princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade e eficiência do serviço público no que tange a Prestação de serviços de Assistência Médico à população, por meio de profissionais da área de saúde e aquisição de medicamentos e materiais hospitalares

CONSIDERANDO, que o atendimento dos serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, sobretudo naquelas áreas essenciais da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que a realização de licitação, nas modalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, demanda algum tempo, em razão de suas formalidades e exigências legais;

CONSIDERANDO, o dispositivo contido no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação, visando à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que a não realização das despesas retro mencionadas em caráter emergencial ensejará graves consequências em prejuízos principalmente à população carente, a falta de medicos e profissionais da saúde junto aos postos de atendimentos;

CONSIDERANDO que o município tem o dever constitucional de prover e prestar serviços de saúde e educação à população, e, uma eventual paralisação dos mesmos fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO a exigibilidade da Instrução Normativa n.º 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios, no que se refere aos Credenciamentos de profissionais da Saúde.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica declarada a SITUAÇÃO EMERGENCIAL administrativa, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, na qual a administração pública municipal poderá celebrar contratos com profissionais e empresas que atuam na área da saúde apenas no tocante a prestação de serviços de atendimento ao munícipes;

Art.2º. A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação e dar-se-á o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o qual dentro deste prazo irá instaurar procedimento licitatório pertinente.

Art 3º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 1 de janeiro de 2021.

Art 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito de Campos Belos

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9F1DB2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 017/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO, a posse da atual administração para a Legislatura 2021/2024, ocorrida no dia 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de prazo para levantamento de dados, valores e estatísticas para fundamentar os atos Administrativos em respeito aos princípios basilares da Administração Pública.

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade e eficiência do serviço público e principalmente que não houve a transição do mandato, conforme estabelecido na Insrução Normativa do TCM/GO;

CONSIDERANDO, que o atendimento dos serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, sobretudo naquelas áreas essenciais da Administração Pública, sob pena de causar prejuízos irreparáveis aos munícipes;

CONSIDERANDO, que a realização de licitação, nas modalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, demanda prazo para o preparo, confecção e publicação de Editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação, em razão de suas formalidades e exigências legais;

CONSIDERANDO, que a Administração tem como princípio basilar a continuidade dos serviços públicos, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO, o dispositivo contido no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação, visando à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

CONSIDERANDO, Considerando que o fornecimento de combustíveis automotivos é essencial, e não pode sofrer descontinuidade, sob pena de lesão ao interesse público, bem como os serviços de assistência social e saúde;

CONSIDERANDO, O dever de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, com o abastecimento de veículos e máquinas que desempenham atividades essenciais tais como: ambulâncias, bem como, veículos, ônibus, caminhões e máquinas dos serviços de transporte, locomoção de servidores, coleta de resíduos sólidos, remoção e limpeza urbana, manutenção de parques e jardins e de infraestrutura, além da circulação da frota de veículos da administração municipal;

CONSIDERANDO, Que o quantitativo de litros para fornecimento dos combustíveis foi estimado segundo o consumo dos 3 (três) primeiros meses do exercício anterior (2020) conforme levantamento realizado;

CONSIDERANDO, A morosidade e complexidade na realização de procedimento licitatório, tendo em vista que o Município de Campos Belos não possui contrato vigente para o fornecimento de combustíveis, sendo que os serviços essências prestados pela Administração não podem sofrer interrupções, e que na falta destes ocasionariam grandes transtornos e prejuízos irreparáveis.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a situação emergencial configurada no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, por consequência dispensada, pelo prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, até que se realize o procedimento licitatório referente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Tipo C, Diesel Tipo C e Diesel S-10)**, com o objetivo de atender as necessidades e o interesse público.

Parágrafo único. A dispensa de licitação deverá ser acompanhada de justificativa, bem como de orçamentos, nos termos impostos pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, e a comprovação atinente regularidade fiscal, conforme arts. 28 e 29 da referida Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito de Campos Belos

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A8BA0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 018/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO, a posse da atual administração para a Legislatura 2021/2024, ocorrida no dia 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de prazo para levantamento de dados, valores e estatísticas para fundamentar os atos Administrativos em respeito aos princípios basilares da Administração Pública.

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade e eficiência do serviço público e principalmente que não houve a transição do mandato, conforme estabelecido na Insrução Normativa do TCM/GO;

CONSIDERANDO, que o atendimento dos serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, sobretudo naquelas áreas essenciais da Administração Pública, sob pena de causar prejuízos irreparáveis aos munícipes;

CONSIDERANDO, que a realização de licitação, nas modalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, demanda prazo para o preparo, confecção e publicação de Editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação, em razão de suas formalidades e exigências legais;

CONSIDERANDO, que a Administração tem como princípio basilar a continuidade dos serviços públicos, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO, o dispositivo contido no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação, visando à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

CONSIDERANDO, que o fornecimento de medicamentos, não pode sofrer descontinuidade, sob pena de lesão ao interesse público, bem como os serviços de assistência social e saúde;

CONSIDERANDO, O dever de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, e que a presente aquisição visa o atendimento básico da Administração Pública Municipal, tendo em vista que no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Básica não possuem medicamentos, sendo que os mesmos são imprescindíveis ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, sendo que na falta destes poderia causar até mesmo o óbito de algum paciente que necessite da Rede Pública de Saúde

CONSIDERANDO, A morosidade e complexidade na realização de procedimento licitatório, tendo em vista que o Município de Campos Belos não possui contrato vigente para o fornecimento de medicamentos, sendo que os serviços essências prestados pela Administração não podem sofrer interrupções, e que na falta destes ocasionariam grandes transtornos e prejuízos irreparáveis.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a situação emergencial configurada no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, por consequência dispensada, pelo prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, até que se realize o procedimento licitatório referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, com o objetivo de atender as necessidades e o interesse público.

Parágrafo único. A dispensa de licitação deverá ser acompanhada de justificativa, bem como de orçamentos, nos termos impostos pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, e a comprovação atinente regularidade fiscal, conforme arts. 28 e 29 da referida Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito de Campos Belos

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EC993805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 019/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021. CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 11290/2020, considerando o que dispõe os artigos. 6° e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e o artigo 51, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria da Conceição Souza Santos,** CPF: 498.885.791-34, ocupante do cargo de assistente de ensino, nível III, referência "H", com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 90.215,97 (noventa mil e duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 4.082,17 (quatro mil e oitenta e dois reais e dezessete centavos), quinquênio 2 de 5% R$ 408,22 (quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos), quinquênio 4 de 10% R$ 1.632,87 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) e gratificação de titularidade 20% R$ 816,43 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos); totalizando o valor de R$ 6.939,69 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ADM: 2021/2024

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F38993AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 020/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021. CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EVA FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 11308/2020, considerando o que dispõe os artigos. 6° e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e o artigo 51, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Eva Ferreira dos Santos,** CPF: 560.469.361-87, ocupante do cargo de assistente de ensino, nível II, referência "H", com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 83.755,36 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 3.904,68 (três mil e novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), quinquênio 1 de 5% R$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), quinquênio 4 de 10% R$ 1.561,87 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) e gratificação de titularidade 20% R$ 780,94 (setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos); totalizando o valor de R$ 6.442,72 (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ADM: 2021/2024

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A3F51F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 021/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA LUZ MARINA DOS SANTOS BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 11013/2020, considerando o que dispõem o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal e os artigos 31, 56 e 57, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à servidora **Luz Marina dos Santos Barbosa,** CPF: 221.376.451-49, ocupante do cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são proporcionais ao tempo de contribuição em **16,61/30** avos, fixados na quantia anual de **R$ 13.585,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 842,15 (oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) e complemento constitucional R$ 202,85 (duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos); totalizando o valor de R$ R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C328D84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 022/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SOLANGE DE SOUZA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 10933/2020, considerando o que dispõe os arts. 6° e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Solange de Souza Santos,** CPF: 498.847.271-04, ocupante do cargo de professor, nível III, referência "G", com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 79.859,78 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 3.963,27 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), quinquênio 1 de 5% R$ 198,16 (cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos), quinquênio 3 de 10% R$ 1.188,98 (um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) e gratificação de titularidade 20% R$ 792,65 (setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos); totalizando o valor de R$ 6.143,06 (seis mil, cento e quarenta e três reais e seis centavos).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ADM: 2021/2024

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8FC6FC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93)

FUNDAMENTAÇÃO*: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n. 02/2021, Processo n. 016/2021.*
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA*: **PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI***

OBJETO*: Prestação serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública concernente a Assessoria e Consultoria em âmbito geral junto ao Fundo Municipal de Saúde de CAMPOS BELOS de Goiás.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO*: de 07/01/2021 a 31/12/2021.*
FORMA DE PAGAMENTO*: Até Dez dias após a apresentação da Nota Fiscal.*
VALOR DO CONTRATO*: **R$ 35.976,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais)***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO - SAÚDE	FICHA	FONTE
07.09.10.122.33.2.089.3.1.91.34	07	102

DATA ASSINATURA*: 07/01/2021.*

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E3D62EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2021
"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CAMPOS BELOS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 centros - Campos Belos (GO), representado pelo gestor municipal Sr. **PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 038.466.401-66; RG nº 5218679-SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua 10, Qd. QN4, Lt. 01, Setor Vila Baiana, Campos Belos - GO, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.946/0001-84, com endereço na Av. Walter C Machado, Sn, Qd. 02, Lt. 11, CEP.: 75.375-000, Setor Progresso, Santo Antônio de Goiás, Goiás, neste ato representado pela senhor **RENAN CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, contador CRC-GO nº. 019.361, inscrita no CPF nº. 010.616.571-24 e RG nº. 4744062, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2021 datado de 07/01/2021, Processo nº 003/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Gestor Municipal, em 07 de janeiro de 2021, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 A CONTRATADA prestará serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública concernente a Assessoria e Consultoria em âmbito geral junto ao CAMPOS BELOS.
1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.

1.2.2 A CONTRATADA deverá efetuar o SERVIÇO, respeitando os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.
2.1 O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.
2.2 O presente contrato vigorará de 07 de janeiro até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos

na Lei nº 8.666/93, de acordo com as conveniências administrativas Municipal, devendo ser aplicado, como índice de reajuste o INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇOES DE PAGAMENTO
3.1 Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, importância mensal de **R$ 19.990,00 (Dezenove mil novecentos e novena reais)**, totalizando o valor global de **R$ 239.880,00 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais), conforme demonstrativo abaixo,** a serem pagos em moeda corrente mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização do Município.

EXECUTIVO	R$ 10.998,00	R$ 131.976,00
FME	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
FMAS	R$ 1.998,00	R$ 23.976,00
FMDCA	R$ 998,00	R$ 11.976,00
FUNDEB	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
Total Geral	R$ 19.990,00	R$ 239,880,00

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.
3.3 Quando a prestação de serviços, caso estes não correspondam às especificações exigidas no Termo de Referência e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
3.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação especifica.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete à contratada:
4.1.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.
4.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.
4.1.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
4.1.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.
4.1.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
4.1.6 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.
4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.
4.1.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

4.1.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.
4.1.10 Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.
4.1.11 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.
4.1.12 Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, Termo de Referência da Inexigibilidade 001/2021, Processo nº 003/2021, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as do MUNICIPIO prevalecerão sobre as da CONTRATADA.
4.1.13 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES
5.1 Compete ao Contratante:
5.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.
5.1.2 Inspecionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.
5.1.3 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência; 6.1.2 Multa 6.1.3 Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses; 6.1.4 Declaração de inidoneidade;
6.2 A multa prevista no subitem 6.1.2 deste instrumento será aplicada na forma como segue:
6.3 Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados serão aplicados multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.
6.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, executada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
6.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 6.1.4. Ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 6.1.3 ambos deste instrumento, o Municipio deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.
6.6 Seremos sustados o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
6.7 A Prefeitura reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.
6.8 Quaisquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO
7.1 O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.
7.1.2 Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.
7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados.

7.1.5 Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.
7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.
7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.
7.1.9 Razões de interesse público, da alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.
7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.
7.2 Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindindo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes:

DOTAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	FICHA	FONTE
10.03.04.122.2.005.3.3.90.39	140	100

CLÁUSULA NONA – FORO
9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos - Goiás com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

CAMPOS BELOS- GO, em 07 de janeiro de 2021.

Município De Campos Belos
CNPJ Sob o nº. 01.126.143/0001-07
PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
CPF nº 038.466.401-66

Prime Consultoria Governamental EIRELI
CNPJ Sob o nº 18.009.946/0001-84
RENAN CESAR DE CARVALHO
CRC GO Nº. 019361
Contratado

TESTEMUNHAS:

01) Nome: _____
CPF:

02) Nome: _____
CPF:

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:64B2AAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2021
"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS BELOS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI."

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.462.799/0001-91, com sede administrativa na Rua Adelino J. Santos, s/n, Qd. "P", Lt. 10, Centro - Campos Belos (GO), representado pelo gestor municipal Sr. **DANILO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, CPF nº 941.402.431-04; podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.946/0001-84, com endereço na Av. Walter C Machado, Sn, Qd. 02, Lt. 11, CEP.: 75.375-000, Setor Progresso, Santo Antônio de

Goiás, Goiás, neste ato representado pela senhor **RENAN CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, contador CRC-GO nº. 019.361, inscrita no CPF nº. 010.616.571-24 e RG nº. 4744062, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021 datado de 07/01/2021, Processo nº 16/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Gestor Municipal, em 06 de janeiro de 2021, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 A CONTRATADA prestará serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública concernente a Assessoria e Consultoria no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de CAMPOS BELOS.

1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.

1.2.2 A CONTRATADA deverá efetuar o SERVIÇO, respeitando os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.
2.1 O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.
2.2 O presente contrato vigorará de 06 de janeiro até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de acordo com as conveniências administrativas Municipal, devendo ser aplicado, como índice de reajuste o INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇOES DE PAGAMENTO
3.1 Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, importância mensal de **R$ 2.998,00 (dois mil novecentos e novena e oito reais)**, totalizando o valor global de **R$ 35.976,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais), conforme demonstrativo abaixo,** a serem pagos em moeda corrente mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização do Município.

FMS	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.
3.3 Quando a prestação de serviços, caso estes não correspondam às especificações exigidas no Termo de Referência e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
3.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação especifica.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete à contratada:
4.1.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.
4.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.
4.1.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
4.1.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.
4.1.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
4.1.6 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.
4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.
4.1.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
4.1.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.
4.1.10 Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.
4.1.11 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.
4.1.12 Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, Termo de Referência da Inexigibilidade 02/2021, Processo nº 016/2021, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as do MUNICIPIO prevalecerão sobre as da CONTRATADA.
4.1.13 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES
5.1 Compete ao Contratante:
5.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.
5.1.2 Inspecionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.
5.1.3 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência; 6.1.2 Multa 6.1.3 Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses; 6.1.4 Declaração de inidoneidade;
6.2 A multa prevista no subitem 6.1.2 deste instrumento será aplicada na forma como segue:
6.3 Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados serão aplicados multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.
6.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
6.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 6.1.4. Ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 6.1.3 ambos deste instrumento, o Municipio deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.
6.6 Seremos sustados o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
6.7 A Prefeitura reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.
6.8 Quaisquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO
7.1 O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.2 Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados.
7.1.5 Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.
7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.
7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.
7.1.9 Razões de interesse público, da alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.
7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.
7.2 Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindindo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes:

DOTAÇÃO - SAÚDE	FICHA	FONTE
07.09.10.122.33.2.089.3.1.91.34	07	102

CLÁUSULA NONA – FORO
9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos - Goiás com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

CAMPOS BELOS- GO, em 07 de janeiro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Campos Belos
CNPJ Sob o nº. 10.462.799/0001-91
DANILO OLIVEIRA CAVALCANTE
Contratante

Prime Consultoria Governamental EIRELI
CNPJ Sob o nº 18.009.946/0001-84
RENAN CESAR DE CARVALHO
CRC GO Nº. 019361
Contratado

TESTEMUNHAS:

01) Nome: _____
CPF:

02) Nome: _____
CPF:

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E8EEAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
*****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*** O GESTOR MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO de Nº 001/2021, realizada em: 1ª sessão – 07 de janeiro de 2021; por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação do CAMPOS BELOS /GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa do Departamento de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BD106782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93)

FUNDAMENTAÇÃO*: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n. 001/2021, Processo n. 03/2021.*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS

CONTRATADA*:* ***PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI***

OBJETO*: Prestação serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública concernente a Assessoria e Consultoria em âmbito geral junto ao MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS de Goiás.*

VIGÊNCIA DO CONTRATO*: de 07/01/2021 a 31/12/2021.*

FORMA DE PAGAMENTO*: Até Dez dias após a apresentação da Nota Fiscal*

VALOR DO CONTRATO*:* ***R$ 239.880,00 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	*FICHA*	*FONTE*
10.03.04.122.2.005.3.3.90.39	*140*	*100*

DATA ASSINATURA*: 07/01/2021.*

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

CAMPOS BELOS/GO, aos 07 dias do mês janeiro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B654074D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
*** * *ADJUDICAÇÃO * * ***

Tendo em vista que depois de lavrado o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação – n. 001/2021, devido a impossibilidade de competição, devido ser serviços que requerem específico conhecimento, adjudico a empresa, conforme Ata e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:

PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.946/0001-84, com endereço na Av. Walter C Machado, Sn, Qd. 02, Lt. 11, CEP.: 75.375-000, Setor Progresso, Santo Antônio de Goiás, Goiás, neste ato representado pela senhor **RENAN CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, contador CRC-GO nº. 019.361, inscrita no CPF nº. 010.616.571-24 e RG nº. 4744062, na importância mensal de **R$ 19.990,00 (Dezenove mil novecentos e novena reais),** totalizando o valor global de **R$ 239.880,00 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais).**

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FC7DDA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
*** * *ADJUDICAÇÃO * * ***

Tendo em vista que depois de lavrado o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação – n. 02/2021, devido a impossibilidade de competição, devido ser serviços que requerem específico conhecimento, adjudico a empresa, conforme Ata e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:

PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.946/0001-84, com endereço na Av. Walter C Machado, Sn, Qd. 02, Lt. 11, CEP.: 75.375-000, Setor Progresso, Santo Antônio de Goiás, Goiás, neste ato representado pela senhor **RENAN CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, contador CRC-GO nº. 019.361, inscrita no CPF nº. 010.616.571-24 e RG nº. 4744062, na importância mensal de **R$ 2.998,00 (dois mil novecentos e novena e oito reais), totalizando o valor global de R$ 35.976,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais).**

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

DANILO LIVEIRA CAVALCANTE
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5B9CC5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
*****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*****

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO de Nº 02/2021, realizada em: 1ª sessão – 07 de janeiro de 2021; por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação do CAMPOS BELOS /GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa do Departamento de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

DANILO OLIVEIRA CAVALCANTE
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:07137CD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
PUBLICAÇÃO ATA DE POSSE PREFEITO ELEITO

Ata de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores
Ata de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para o pleito 2021/2024 da câmara Municipal de Goiandira, Estado de Goiás, realizada aos primeiro (01) dia do mês de Janeiro de 2021 com a presença de Deus, Prefeito Alisson Henrique Barbosa Peixoto, Vice-Prefeito Neusmar Vaz Santana e dos Vereadores Pedro Augusto Silva da Silveira, Joana Darc de Fátima Silva Ferreira, Pedro Gilberto dos Santos, Osvaldo Garcia, João Fernandes Domingos, Vanildo Aparecido Borges, Romes Antônio da Silva, Renato Lopes da Silva e Clarice Inácio Pereira. Em seguida todos foram comunicados a cantar o Hino Nacional. O Presidente da sessão Pedro Augusto fez o uso da palavra e declarou aberta a Sessão de Posse. O Pastor Levi Santos Júnior fez uma oração e pediu proteção a Deus a todos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleito para 2021/2024.O Vice-Prefeito Neusmar Vaz de Santana agradeceu a presença de todos na sessão, e a todos que confiaram a eles seus votos e a Comunidade Goiandirense em geral. O senhor Odemir Moreira de Melo, Ex-Prefeito Municipal 2017/2020, foi convidado a fazer uso da palavra que explanou seu trabalho em Goiandira durante seu mandato. Agradeceu a todos e desejou um feliz 2021. Em seguida o Prefeito eleito Alisson Peixoto também fez uso da palavra, falou sobre seu plano de governo, suas metas, agradeceu a sua família, mãe, pai, esposa e filhos pelo apoio recebido e aqueles que acreditaram que seu nome seria melhor para a cidade e também a toda população de Goiandira. Agradece também a todos os seus secretariados: Deméthrius Gonçalves, Leandro Marques, Robson Cândido, Gilberto Vitorino, Laiane Cristina e ao Pastor Isaías Vieira e conta com o apoio e trabalho de todos em prol da cidade. Em seguida foram comunicados os Vereadores eleitos para prestarem seu compromisso de Posse e em seguida o Prefeito e Vice-Prefeito, também prestaram seu compromisso de Posse. O Pastor Elder da Igreja Mundial também fez uso da palavra desejando sucesso a todos os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para mandato 2021/2024.Em seguida o Prefeito e Vice-Prefeito fizeram descenamento de uma faixa com o novo slogan de Goiandira. Logo em seguida o senhor Presidente da Câmara Sr. Pedro Augusto agradeceu a todos os presentes, fez um breve comentário sobre o que será o seu trabalho no Legislativo. E nada mais a tratar, em nome de Deus foi encerrada a sessão.
Eu secretária, subscrevi e assino a presente ata.

Claudenice Aparecida Marques da Silva Pires.

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:FC953479

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas à Contratação de empresa para aquisição de materiais laboratoriais, destinados à atender ao Centro de Atendimento ao COVID do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme processo nº 2020026344 e dá providencias**.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para aquisição de materiais laboratoriais, destinados à atender ao Centro de Atendimento ao COVID do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme processo nº 2020026344.
Considerando que os materiais citados no TR e imprescindível para dar continuidade ao processo de diagnóstico e tratamentos para pacientes graves pelo COVID-19
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Apija Produtos Laboratoriais e Assistência Técnica, CNPJ: 02.346.952/0001-9** vencedora do **menor preço global** no valor de R$ 8.088,39 (oito mil, oitenta e oito reais e trinta nove centavos) para Contratação de empresa para aquisição de materiais laboratoriais, destinados à atender ao Centro de Atendimento ao COVID do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme processo nº 2020026344,conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE SANTILLO

04.0401.10.302.0210.2502-33.90.30
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8876294D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO/VALOR AO CONTRATO DE Nº 141/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 32.429.213/0001-20, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 622, centro, GOIATUBA/GO, neste ato representada pelo procurador Sr. **WALKENIO VICENTE CAVARZAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da CI RG nº 1995258 SSP/GO, e CPF nº 77206088104, residente e domiciliado na rua T-27, Quadra 23 lote 05/07, apto.1504, s/nº, setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 013/2020.

Fica **ADITADO** o valor **DO ÓLEO DIESEL COMUM)** pela 3ª (terceira) vez conforme a Cláusula Primeira do **Contrato de nº: 141/2020**. O **REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AUMENTO DOS VALORES),** nos termos do Artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993, está previsto no inciso VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.
(...)8.1 – Os preços dos materiais objetos desta licitação serão irreajustáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

A justificativa para o reajuste solicitado é devido ao aumento do preço dos combustíveis nas refinarias, conforme notas fiscais anexas e tabela da ANP aos autos nº:2021000194 e tabela composição de preços.

ÓLEO DIESEL COMUM

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance
AUTO POSTO HMC EIRELI	32.429.213/0001-20	R$ 3,760

ÓLEO DIESEL S-10

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance
AUTO POSTO HMC EIRELI	32.429.213/0001-20	R$ 3,670

GASOLINA

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance
AUTO POSTO HMC EIRELI	32.429.213/0001-20	R$ 4,415

Diante do exposto, o valor do litro do **ÓLEO DIESEL COMUM** era **R$ 3,44 (três reais quarenta e quatro centavos)**, passando para **R$ 3,760 (três reais e setenta e seis centavos)**.

O valor do litro do **ÓLEO DIESEL S-10** era **R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos)**, passando para **R$ 3,670 (três reais e sessenta e sete centavos)**.

O valor do litro da **GASOLINA** era **R$ 3,975 (três reais noventa e sete centavos e cinco milésimos de centavos)**, passando para **R$ 4,415 (quatro reais quarenta e um centavos e cinco milésimos de centavos)**.

Valor total do 3º (terceiro) aditivo**: R$ 29.872,74 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**

Goiatuba - GO, 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:02722522

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Despacho
Ref. Termo de Referência 06/2021

No uso das prerrogativas a mim atribuídas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, art. 21, VII, d, conforme Termo de Referência em epígrafe, firmado pela Presidente da Comissão de

Licitação, **AUTORIZO a tramitação de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de Licitação** pela Câmara visando a "Contratação de serviços de "agente de integração para selecionar estagiários, formular termos de compromisso, integrar as partes do Programa de Estágio do Poder Legislativo de Hidrolândia, entre esta e as instituições de ensino, tudo nos termos da Resolução 2/2015, 1/2019 e 2/2019" para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia".

Adotem-se as seguintes providências, nesta ordem:

a) À **Secretaria**, para que registre e autue o competente Processo Administrativo de Contratação, anexando a Portaria de Constituição da Comissão Permanente de Licitação 05-2021 aos autos.

b) À **Diretoria Administrativa da Câmara** para que diga sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, faça declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (se for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF (TCM IN 10/2015, art. 3º, IV) e declare sobre a existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária (TCM IN 10/2015, art. 3º, V).

c) À **Comunicação** para que dê publicidade à presente autorização para abertura de Processo Administrativo de Contratação deste ordenador de despesas, na modalidade licitatória adequada ao caso e para que disponibilize o conteúdo publicado também no mural da Câmara.

d) Após, retornem os autos à CPL para prosseguimento.

Hidrolândia, 12/01/2021.

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:59E90276

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 8, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação de produtividade à Servidora Pública da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas nos artigos 21, VI, "a", 59 e 126 do Regimento Interno da Câmara e artigo 39, §2º da Lei 642/2021, considerando o trabalho desempenhado pela Diretoria da Câmara, indo além do padrão de excelência exigido em termos de dedicação, produtividade e zelo para com o serviço público desempenhado **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder à senhora **Ludimilla Rodrigues de Souza**, servidora comissionada da Câmara Municipal de Hidrolândia, no cargo de "Diretora Administrativa– CC-03", **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE 50% SOBRE A REMUNERAÇÃO BASE da servidora**, o que faço com fundamento no art. 39, §2º da Lei 642/2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (11/01/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:2083C18B

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VI, "a", 59 e 126, com fundamento no art. 6º, III, da Lei 642/2018 e art. 4º, I da Resolução 2/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **ALLYNE VIEIRA DOS COSTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º5304302 SSP-GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 032.296.181-57, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Hidrolândia**, de nomeação e exoneração *ad nutum,* conforme ANEXO II - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, atribuições e requisitos de ingresso conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I - Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, item "B", da Lei Municipal n. 642/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) nomeado(a) será lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) FABRICIO BORGES CRUVINEL, a quem compete atribuir suas tarefas, acompanhar sua frequência e se responsabilizar pelo cumprimento do disposto no art. 12, da Resolução n. 2/2018, especialmente o previsto nos incisos III e IV e no §1º, assim como pelo atendimento da legislação vigente de pertinência e da Súmula Vinculante n. 13.

Art. 3º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pela efetiva observância do disposto no art. 2º desta Resolução, comunicando qualquer ocorrência de imediato à Presidência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ao Controle Interno para que proceda às comunicações de praxe junto ao TCM/GO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias de JANEIRO de 2021 (12/01/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:34BBBAD9

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VI, "a", 59 e 126, com fundamento no art. 6º, III, da Lei 642/2018 e art. 4º, I da Resolução 2/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **HEITOR CARDOSO OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º6416986 SSP-GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 072.304.561-50, para o cargo de **ASSESSOR**

PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Hidrolândia, de nomeação e exoneração *ad nutum,* conforme ANEXO II - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, atribuições e requisitos de ingresso conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I - Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, item "B", da Lei Municipal n. 642/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) nomeado(a) será lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) SILVYA MARIA DUARTE, a quem compete atribuir suas tarefas, acompanhar sua frequência e se responsabilizar pelo cumprimento do disposto no art. 12, da Resolução n. 2/2018, especialmente o previsto nos incisos III e IV e no §1º, assim como pelo atendimento da legislação vigente de pertinência e da Súmula Vinculante n. 13.

Art. 3º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pela efetiva observância do disposto no art. 2º desta Resolução, comunicando qualquer ocorrência de imediato à Presidência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ao Controle Interno para que proceda às comunicações de praxe junto ao TCM/GO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias de JANEIRO de 2021 (12/01/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:035A09DD

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 17, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VI, "a", 59 e 126, com fundamento no art. 6º, III, da Lei 642/2018 e art. 4º, I da Resolução 2/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **JUCIARA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º6198263 SSP-GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 702.764.741-98, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Hidrolândia**, de nomeação e exoneração *ad nutum,* conforme ANEXO II - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, atribuições e requisitos de ingresso conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I - Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, item "B", da Lei Municipal n. 642/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) nomeado(a) será lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) VANDERCY PEREIRA CARDOSO, a quem compete atribuir suas tarefas, acompanhar sua frequência e se responsabilizar pelo cumprimento do disposto no art. 12, da Resolução n. 2/2018, especialmente o previsto nos incisos III e IV e no §1º, assim como pelo atendimento da legislação vigente de pertinência e da Súmula Vinculante n. 13.

Art. 3º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pela efetiva observância do disposto no art. 2º desta Resolução, comunicando qualquer ocorrência de imediato à Presidência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ao Controle Interno para que proceda às comunicações de praxe junto ao TCM/GO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias de JANEIRO de 2021 (12/01/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:6F85487F

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VI, "a", 59 e 126, com fundamento no art. 6º, III, da Lei 642/2018 e art. 4º, I da Resolução 2/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **RAFAEL DOS SANTOS BATISTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º5036977 SPTC-GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 027.932.071-01, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Hidrolândia**, de nomeação e exoneração *ad nutum,* conforme ANEXO II - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, atribuições e requisitos de ingresso conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I - Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, item "B", da Lei Municipal n. 642/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) nomeado(a) será lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) JOSÉ FRANCISCO NETO, a quem compete atribuir suas tarefas, acompanhar sua frequência e se responsabilizar pelo cumprimento do disposto no art. 12, da Resolução n. 2/2018, especialmente o previsto nos incisos III e IV e no §1º, assim como pelo atendimento da legislação vigente de pertinência e da Súmula Vinculante n. 13.

Art. 3º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pela efetiva observância do disposto no art. 2º desta Resolução, comunicando qualquer ocorrência de imediato à Presidência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ao Controle Interno para que proceda às comunicações de praxe junto ao TCM/GO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias de JANEIRO de 2021 (12/01/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:E849C0CC

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VI, "a", 59 e 126, com fundamento no art. 6º, III, da Lei 642/2018 e art. 4º, I da Resolução 2/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **EDILAYNE DOS SANTOS CHAGAS**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º6290773 SSP-GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 703.586.831-30, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Hidrolândia**, de nomeação e exoneração *ad nutum,* conforme ANEXO II - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, atribuições e requisitos de ingresso conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I - Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, item "B", da Lei Municipal n. 642/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) nomeado(a) será lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) RUY ALVES DOS SANTOS, a quem compete atribuir suas tarefas, acompanhar sua frequência e se responsabilizar pelo cumprimento do disposto no art. 12, da Resolução n. 2/2018, especialmente o previsto nos incisos III e IV e no §1º, assim como pelo atendimento da legislação vigente de pertinência e da Súmula Vinculante n. 13.

Art. 3º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pela efetiva observância do disposto no art. 2º desta Resolução, comunicando qualquer ocorrência de imediato à Presidência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ao Controle Interno para que proceda às comunicações de praxe junto ao TCM/GO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias de JANEIRO de 2021 (12/01/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:99C2F52B

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VI, "a", 59 e 126, com fundamento no art. 6º, III, da Lei 642/2018 e art. 4º, I da Resolução 2/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **LUDIMILA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º5698808 SSP-GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 040.546.531-97, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Hidrolândia**, de nomeação e exoneração *ad nutum,* conforme ANEXO II - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, atribuições e requisitos de ingresso conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I - Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, item "B", da Lei Municipal n. 642/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) nomeado(a) será lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) THAISY FERREIRA DE MENDONÇA AGUIAR, a quem compete atribuir suas tarefas, acompanhar sua frequência e se responsabilizar pelo cumprimento do disposto no art. 12, da Resolução n. 2/2018, especialmente o previsto nos incisos III e IV e no §1º, assim como pelo atendimento da legislação vigente de pertinência e da Súmula Vinculante n. 13.

Art. 3º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pela efetiva observância do disposto no art. 2º desta Resolução, comunicando qualquer ocorrência de imediato à Presidência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ao Controle Interno para que proceda às comunicações de praxe junto ao TCM/GO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias de JANEIRO de 2021 (12/01/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:280C4392

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VI, "a", 59 e 126, com fundamento no art. 6º, III, da Lei 642/2018 e art. 4º, I da Resolução 2/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **IZAURA CRISTINA BORGES**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º2159944 SSP-GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 591.795.971-49, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Hidrolândia**, de nomeação e exoneração *ad nutum,* conforme ANEXO II - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, atribuições e requisitos de ingresso conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I - Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, item "B", da Lei Municipal n. 642/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) nomeado(a) será lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) VALDIMIR TALES DA SILVA, a quem compete atribuir suas tarefas, acompanhar sua frequência e se responsabilizar pelo cumprimento do disposto no art. 12, da Resolução n. 2/2018, especialmente o previsto nos incisos III e IV e no §1º, assim como pelo atendimento da legislação vigente de pertinência e da Súmula Vinculante n. 13.

Art. 3º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pela efetiva observância do disposto no art. 2º desta Resolução, comunicando qualquer ocorrência de imediato à Presidência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ao Controle Interno para que proceda às comunicações de praxe junto ao TCM/GO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias de JANEIRO de 2021 (12/01/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:BE07BEA1

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VI, "a", 59 e 126, com fundamento no art. 6º, III, da Lei 642/2018 e art. 4º, I da Resolução 2/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **CLAÚDIA RODRIGUES GOMES DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 345427-4819950 SSP-GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o 872.828.361-91, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Hidrolândia**, de nomeação e exoneração *ad nutum,* conforme ANEXO II - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, atribuições e requisitos de ingresso conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I - Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, item "B", da Lei Municipal n. 642/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) nomeado(a) será lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) VANDERCY PEREIRA CARDOSO, a quem compete atribuir suas tarefas, acompanhar sua frequência e se responsabilizar pelo cumprimento do disposto no art. 12, da Resolução n. 2/2018, especialmente o previsto nos incisos III e IV e no §1º, assim como pelo atendimento da legislação vigente de pertinência e da Súmula Vinculante n. 13.

Art. 3º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pela efetiva observância do disposto no art. 2º desta Resolução, comunicando qualquer ocorrência de imediato à Presidência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ao Controle Interno para que proceda às comunicações de praxe junto ao TCM/GO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias de JANEIRO de 2021 (12/01/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:B1A83D01

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VI, "a", 59 e 126, com fundamento no art. 6º, III, da Lei 642/2018 e art. 4º, I da Resolução 2/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **alex nascimento de sena**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º6852807 II-GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 050.238.485-90, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Hidrolândia**, de nomeação e exoneração *ad nutum,* conforme ANEXO II - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, atribuições e requisitos de ingresso conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I - Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, item "B", da Lei Municipal n. 642/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) nomeado(a) será lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) DIVINO APARECIDO MATIAS, a quem compete atribuir suas tarefas, acompanhar sua frequência e se responsabilizar pelo cumprimento do disposto no art. 12, da Resolução n. 2/2018, especialmente o previsto nos incisos III e IV e no §1º, assim como pelo atendimento da legislação vigente de pertinência e da Súmula Vinculante n. 13.

Art. 3º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pela efetiva observância do disposto no art. 2º desta Resolução, comunicando qualquer ocorrência de imediato à Presidência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ao Controle Interno para que proceda às comunicações de praxe junto ao TCM/GO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias de JANEIRO de 2021 (12/01/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:0A34B1A7

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VI, "a", 59 e 126, com fundamento no art. 6º, III, da Lei 642/2018 e art. 4º, I da Resolução 2/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **dayane de oliveira carmo**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 5432697 SPTC-GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 034.283.571-83, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Hidrolândia**, de nomeação e exoneração *ad nutum,* conforme ANEXO II - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, atribuições e requisitos de ingresso conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I - Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, item "B", da Lei Municipal n. 642/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) nomeado(a) será lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) DEUSIMAR AUGUSTO DOS MENDES, a quem compete atribuir suas tarefas, acompanhar sua frequência e se responsabilizar pelo cumprimento do disposto no art. 12, da Resolução n. 2/2018, especialmente o previsto nos incisos III e IV e

no §1º, assim como pelo atendimento da legislação vigente de pertinência e da Súmula Vinculante n. 13.
Art. 3º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pela efetiva observância do disposto no art. 2º desta Resolução, comunicando qualquer ocorrência de imediato à Presidência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ao Controle Interno para que proceda às comunicações de praxe junto ao TCM/GO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias de JANEIRO de 2021 (12/01/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:D8023F65

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 20, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VI, "a", 59 e 126, com fundamento no art. 6º, III, da Lei 642/2018 e art. 4º, I da Resolução 2/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **FERNANDO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 5037539 SPTC-GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 028.302.941-22, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Hidrolândia**, de nomeação e exoneração *ad nutum,* conforme ANEXO II - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, atribuições e requisitos de ingresso conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I - Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, item "B", da Lei Municipal n. 642/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) nomeado(a) será lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) JOSÉ FERNANDO PEREIRA, a quem compete atribuir suas tarefas, acompanhar sua frequência e se responsabilizar pelo cumprimento do disposto no art. 12, da Resolução n. 2/2018, especialmente o previsto nos incisos III e IV e no §1º, assim como pelo atendimento da legislação vigente de pertinência e da Súmula Vinculante n. 13.

Art. 3º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pela efetiva observância do disposto no art. 2º desta Resolução, comunicando qualquer ocorrência de imediato à Presidência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ao Controle Interno para que proceda às comunicações de praxe junto ao TCM/GO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias de JANEIRO de 2021 (12/01/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:64D785A6

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 9, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VI, "a", 59 e 126, com fundamento no art. 6º, III, da Lei 642/2018 e art. 4º, I da Resolução 2/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **VIVIANE SILVA LOPES**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º4348299 DGPC-GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 000.310.761-22, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Hidrolândia**, de nomeação e exoneração *ad nutum,* conforme ANEXO II - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, atribuições e requisitos de ingresso conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I - Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, item "B", da Lei Municipal n. 642/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) nomeado(a) será lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO, a quem compete atribuir suas tarefas, acompanhar sua frequência e se responsabilizar pelo cumprimento do disposto no art. 12, da Resolução n. 2/2018, especialmente o previsto nos incisos III e IV e no §1º, assim como pelo atendimento da legislação vigente de pertinência e da Súmula Vinculante n. 13.

Art. 3º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pela efetiva observância do disposto no art. 2º desta Resolução, comunicando qualquer ocorrência de imediato à Presidência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ao Controle Interno para que proceda às comunicações de praxe junto ao TCM/GO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias de JANEIRO de 2021 (12/01/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:F4CBC8A1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

INTERESSADO: MUNICÍPIO E FUNDOS DE HIDROLÂNDIA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
O Prefeito do Município de Hidrolândia, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta dos autos, RESOLVE:
1 – Ratificar o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a aquisição de combustíveis para a frota de veículos e máquinas do Município, conforme solicitação contida nos autos, com fulcro nas disposições do **inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações**, em favor da empresa **AUTO POSTO V6 EIRELI,**

inscrito no CNPJ nº 36.551.391/0001-80, localizada na Rua Sebastiana M Ribeiro, Qd. 18, Lt. 01, Morada do Sol, Hidrolândia-GO, representado por seu titular Denne Borja de Oliveira Carvalho, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Irma Alice Bitar, Qd. 38, Lt. 19, Jardim São José, Goiânia-GO, portador da CNH nº 04926818566-Detran-GO e CPF nº 037.142.471-22, no valor de **R$ 145.436,76 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos),** através de fornecimento parcelado dos produtos conforme descrito abaixo:

Item	Combustível	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
01	Etanol	1.400	R$ 3,18	R$ 4.452,00
02	Gasolina	12.120	R$ 4,64	R$ 56.236,80
03	Diesel S10	4.800	R$ 3,69	R$ 17.707,20
04	Diesel S500	22.290	R$ 3,65	R$ 72.451,46
Total				R$ 145.436,76

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;
3 – Determinar a emissão da nota de empenho, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária	Valor Total
10.361.2023.2113.3.3.90.30.00	R$ 34.720,50
08.244.2025.2114.3.3.90.30.00	R$ 7.734,00
12.361.2006.2012.3.3.90.30.00	R$ 12.528,00
26.782.2004.2124.3.3.90.30.00	R$ 72.451,46
04.124.1001.2006.3.3.90.30.00	R$ 18.002,80

4 – Encaminhar à Departamento de Contratos, para as providências requeridas.

Hidrolândia-GO, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ DÉLIO ALVES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Jose Porfirio Gumiero
Código Identificador:6773F4B0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
O Prefeito do Município de Hidrolândia, Sr. José Délio Alves Júnior, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta dos autos, RESOLVE:

1 – DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório e RATIFICAR o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, em favor da empresa **MR TREINAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 16.816.078/0001-19, estabelecida a Alameda D-05, Qd. 16-C, Lt. 23, Condomínio Jardim Mônaco, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, representada por Bruno Xavier dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Alameda D-05, Qd. 16-C, Lt. 23, Condomínio Jardim Mônaco, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 5.376.214 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 700.943.971-04, objetivando a contratação de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – INÍCIO DE MANDATO, conforme Termo de Referência, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais**), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, observadas as disposições do art. 25, II e §1º c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

3 – Adjudicar o objeto e determinar a emissão da nota de empenho;

4 – Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, para as providências requeridas, inclusive assinatura do respectivo contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Jose Porfirio Gumiero
Código Identificador:2CD51297

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO Nº 023/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: SILVANA BORGES DE QUEIROZ, brasileira, casada, portador do CPF nº 943.674.261-49 e RG nº 435454 DGPC/GO, residência e domiciliada na Fazenda Santo Antônio do Caiapó, Iporá-Go.

Objeto: prestação de serviço na execução de preparo de alimentação visando atender as necessidades da merenda escolar do Município de Iporá.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Prazo de vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 459 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:8B8B6E6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2020

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente

Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: MATHEUS AZEVEDO ZAIBAK LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.774.397/0001-16, com sede na Avenida Ana Laureano Cardoso, SN, Sala 01, Centro Carmo de Rio Verde-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. MATHEUS AZEVEDO ZAIBAK, brasileiro, médico, portador do CPF nº 044.982.281-89, RG nº 5715485 SSP-GO, CRM-GO n° 209954/GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de serviço como médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo de vigência: 02/11/2020 a 31/12/2020

Dotação: 13.13.10.302.1132.2600-3.3.90.34 Ficha 253 – Manutenção do SAMU

Data da assinatura: 02/11/2020.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de novembro de 2020.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:CC0B1A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO Nº 71/2021

Iporá 04 de janeiro de 2021.

CERTIDÃO
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 04 de JANEIRO de 2021.

_____
Secretaria de Administração

"Nomeia comissão permanente de licitação e dá outras providências".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá composta pelos seguintes membros:

I - presidente – luiz márcio Martins Costa

II - membros efetivo, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS E DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4901943D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO Nº 72/2021

DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado como Pregoeiro do Município de Iporá o Servidor **LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA**.

Art. 2º - Para a Equipe de Apoio, ficam nomeados os Servidores: **NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS e DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA**.

Art. 3º - Poderá ser nomeado substituto para realização de procedimento específico em caso de ausência de qualquer dos integrantes.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DE81B9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: ANDRESSA PIRES SOBRINHO GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade nº. 6439405 SSP/GO e CPF (MF) nº. 705.725.401-67, residente na Avenida 15 de novembro, nº 1672.

Objeto: "contratação de prestação de serviços de arquivamentos de processos para atender as necessidades do controle Interno do Município de Iporá"

Fundamento legal: Termos do Inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Primeiro o presente termo terá o valor Global de R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos

e cinquenta reais), que será pago na quantidade de 58.500 (cinquenta e oito mil e quinhentas) copias no valor unitário de R$ 0,30 (trinta centavos), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, de acordo com a quantidade de copias digitalizadas.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 30/10/2021

Dotação: 10.02.04.122.1103.2.508-3.3.90.36 – Ficha 15 Manutenção do Controle Interno.

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:1FE2DD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida na Rua 109, nº 57, Setor Sul, CEP: 74.085-090, CNPJ nº 26.353.679/0001-96, por meio de sua representante Drª. ANNA KAROLYNNE MORAIS FREIRE, advogada, inscrita na OAB-GO 42.989, CPF/MF sob o n.º 734.019.271-91.

Objeto: contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados com vista à prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças, voltada exclusivamente aos impostos Municipais IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas, ITR e atividades de cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa.

Valor: Os contratantes ajustam que, para o desenvolvimento dos trabalhos já especificados, o valor dos honorários serão o total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), em doze (12) parcelas mensais de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Dotação: 10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.39 – Ficha 49 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DFB1B29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: FELICISSIMO SENA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica CNPJ: 26.812.867/0001-35, com sede na Rua 94 esquina com Avenida Assis Chateaubriand, nº 95, quadra F-17/A, lote 7/8, CEP 74.130-010, Setor Sul, Goiânia-Go. Neste ato representado pelo seu sócio, FELICISSIMO JOSÉ DE SENA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 2652, portador do CPF nº 026.510.411-49.

Objeto: Contrato a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria em âmbito administrativo e judicial.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.30.39 Ficha 24 – Manutenção Secretaria Administração e Planejamento.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4515CC4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
PORTARIA Nº 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021 Lagoa Santa, Estado de Goiás 04 de janeiro de 2021.

Nomeia servidora para Função que Especifica e da outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, especialmente considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 577 de 22 de janeiro de 2020.

R E S O L V E:

1º **NOMEAR** a Sra. **THASSIA FERNANDA FERNANDES MENEZES,** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Compras e Contratos** da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás

2º Os vencimentos serão os dispostos no ANEXO III do quadro de Cargos de Provimentos em Comissão – CC.

3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D95EAAA6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021 Lagoa Santa, Estado de Goiás 04 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre designação de servidora Comissionada para responder pelo Departamento de Recursos Humanos da câmara municipal e da outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO:

Que não há servidor efetivo no cargo de Recurso Humanos na Câmara Municipal;

À necessidade e obrigação legal do funcionamento do Setor de Recursos Humanos;

À necessidade e importância da função do Recursos Humanos nos Atos Administrativos;

O interesse administrativo desta Casa Legislativa;

Às disposições legais pertinentes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a Servidora efetiva a Sra. **THASSIA FERNANDA FERNANDES MENEZES**, para responder pelas funções do cargo de **Recursos Humanos**, para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica obrigado a cumprir com todas as obrigações e responsabilidades pertinentes ao cargo, conforme legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9255A478

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021 Lagoa Santa, Estado de Goiás 04 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre designação de servidora efetiva para responder pela controladoria interna da câmara municipal e da outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO:

Que não há cargo de Controlador Interno efetivo na Câmara Municipal;

À necessidade e obrigação legal do funcionamento do Controle Interno;

À necessidade e importância da atuação do Controlador Interno nos Atos Administrativos;

O interesse administrativo desta Casa Legislativa;

Às disposições legais pertinentes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a Servidora efetiva a Sra. **VALCI DE REIS DA SILVA**, para responder pela Controladoria Interna da Câmara Municipal, para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica obrigado a cumprir com todas as obrigações e responsabilidades pertinentes ao cargo, conforme legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7B86863E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
PORTARIA Nº 004/2021

PORTARIA Nº 004/2021 Lagoa Santa, Estado de Goiás 04 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre designação de Vereador para responder pelo Setor de Financeiro da câmara municipal e da outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO:
Que não há o cargo de tesoureiro efetivo na Câmara Municipal;

À necessidade e obrigação legal do funcionamento do setor de finanças;

À necessidade e importância do cargo de tesoureiro para cumprir com os pagamentos;

O interesse administrativo desta Casa Legislativa;

Que sempre o 1º Secretário da Mesa Diretora responde pelo setor financeiro da Câmara;

Às disposições legais pertinentes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o Vereador o Sr. **MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS,** ocupante do Cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora, para responder pelo Setor Financeiro, para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica obrigado a cumprir com todas as obrigações e responsabilidades pertinentes ao cargo, conforme legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:07FDC6C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

APrefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público que fará realizar em sua sede, procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n° 002/2021** – Aquisição de um veículo automotor zero km, tipo caminhonete, cabine dupla, motor diesel. Recurso da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, Processo nº 202000010007186, mais contrapartida deste Município, às 14h00min do dia 22 de janeiro de 2021. www.montividiudonorte.gov.go

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:20CE5EB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, e esta Comissão levam ao conhecimento dos interessados que, na forma das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14, fará realizar na sede da Biblioteca Municipal, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, centro, Nerópolis, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, no **dia 28/01/2021, ás 08h00min**., do tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Kits de enxoval de bebê, visando atender as famílias inseridas no Programa Bolsa Família do Município de Nerópolis – GO. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente no correio eletrônico: neropolis.megasofttransparencia.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL, através do telefone (62) 3513-1307, ramal 219, ou do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Nerópolis 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:190207F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, e esta Comissão levam ao conhecimento dos interessados que, na forma das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14, fará realizar na sede da Biblioteca Municipal, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, centro, Nerópolis, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, no **dia 28/01/2021, ás 14h00min**., do tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km, visando atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis – GO. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente no correio eletrônico: neropolis.megasofttransparencia.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL, através do telefone (62) 3513-1307, ramal 219, ou do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Nerópolis 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:12FA6F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020, REFERENTE A LOCAÇÃO DE ALA HOSPITALAR (CONSULTÓRIOS, BANHEIROS, SALA DE COLETA) ALÉM DE 10 LEITOS DE ENFERMARIA E 04 LEITOS DE UTI, A SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM A DEMANDA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID 19 EM NERÓPOLIS-GO, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES.

HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
12 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:B6A18A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DAS AUTOCLAVES DO NÚCLEO DE ESPECIALIDADES DR. PAULO BERNARDES.
CONTRATADO: FERRAGISTA CENTER LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 227,46 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
12 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:23E505CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA O PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19.
CONTRATADO: SUPORT TELECOM LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 300,00 (Trezentos Reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
12 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:B7737472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%) EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
12 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:D623FBB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPLEXO B) EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
12 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:7E28A9BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 29.869,00 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
12 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:B120FBF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO (RX), ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, E EXAMES LABORATORIAIS PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTODE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES.
CONTRATADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
12 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:1A82CB10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX E CRÂNIO, BEM COMO EXAMES DE LABORATÓRIO DESTINADOS APACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES.
CONTRATADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
12 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:4F5A9A7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 55/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO **Nº 55/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.251/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO N. 055/2020, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. ADM. N. 1676/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1223/2020. DESTARTE AS CLÁUSULAS: PRIMEIRA, QUARTA E OITAVA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS..." E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS (REVISÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, REPAROS EM GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, DENTRE OUTROS...), BEM COMO INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO (NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS) EM/PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO REAJUTAMENTO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **15 (QUINZE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUAS ASSINATURAS PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 06 (SEIS) MESES REFERENTES AO CONTRATO ORIGINÁRIO, 30 (TRINTA) DIAS ADVINDOS DO 3º TERMO ADITIVO, 30 (TRINTA) DIAS, DO 4º TERMO ADITIVO, 56 (CINQUENTA E SEIS) DIAS, DO 5º TERMO ADITIVO E 06 (SEIS) MESES DECORRENTES DO 7º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 2021. **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.244.698,22 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** SENDO **R$ 897.879,30 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)** DO/REFERENTE AO CONTRATO ORIGINÁRIO, **R$ 224.469,81 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), [SENDO: R$ 439,84 – ITEM 01, R$ 63.845,32 – ITEM 02, R$ 104.686,53 – ITEM 03 E R$ 55.498,12 – ITEM 04]** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 25% DO/REFERENTE AO 6° TERMO ADITIVO, E **R$ 2.244.698,22 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS),** DECORRENTES DO 7º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO – 06 MESES).**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AE6AAB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, torna público que realizará a 1ª Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao **Programa de Nacional de Alimentação Escolar, para o período eletivo de 2021**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços a partir do dia 04/02/2021 até o dia 08/03/2021, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palmeiras de Goiás, situada à Rua 13 Qd. 23ª Lt. 01D – Jardim das Oliveiras – Palmeiras de Goiás-GO. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C683E7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 01/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4283/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GRAMA "ESMERALDA" (*ZOYSIA JAPÔNICA*); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE MARÇO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1AD9F807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 10° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 157/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 157/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2399/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0145/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: LINCON LOPES 87242559120; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 06 (DOZE) MESES E 03 (TRÊS) DIAS DO CONTRATO N. 157/2017, FIRMADO AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. N. 202/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1251/2020. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA SEREM USADAS NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL QUE SERÁ REALIZADA NAS QUINTAS-FEIRAS POR UM PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES À VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES REFERENTES À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 3º TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES REFERENTES À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 6º TERMO ADITIVO, 06 (SEIS) MESES E 03 (TRÊS) DIAS REFERENTES A PRORROGAÇÃO DO 9° TERMO ADITIVO E 05 (CINCO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS DO 10° TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE **01/01/2021 A 28/06/2021**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL**; PARÁGRAFO SEGUNDO** – NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 264.000,60 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, SENDO **R$ 56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** PARA OS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO, **R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)** PARA OS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO, **R$ 69.500,60 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** PARA OS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO 6º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC, NO PERCENTUAL DE 5,0747% DO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES REFERENTE AO ANO DE 2019 SOBRE O ACRÉSCIMO NO PERCENTUAL DE 1,7620% REFERENTE AO REAJUSTE NÃO CELEBRADO DO ACUMULADO PARA O ANO DE 2018 E **R$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)** REFERENTE AO ACRÉSCIMO DO 7° TERMO ADITIVO NO PERCENTUAL DE 6,6666666667 SOBRE O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, **R$ 36.086,85 (TRINTA E SEIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO)** PARA OS 06 (SEIS) MESES E 03 (TRÊS) DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO E **R$ 33.413,75 (TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** PARA OS 05 (CINCO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **LINCON LOPES 87242559120.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ED8AE4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 55/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO **Nº 55/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.251/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO N. 055/2020, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. ADM. N. 1676/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1223/2020. DESTARTE AS CLÁUSULAS: PRIMEIRA, QUARTA E OITAVA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS..." E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS (REVISÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, REPAROS EM GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, DENTRE OUTROS...), BEM COMO INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO (NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS) EM/PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO REAJUTAMENTO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **15 (QUINZE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUAS ASSINATURAS PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 06 (SEIS) MESES REFERENTES AO CONTRATO ORIGINÁRIO, 30 (TRINTA) DIAS ADVINDOS DO 3º TERMO ADITIVO, 30 (TRINTA) DIAS, DO 4º TERMO ADITIVO, 56 (CINQUENTA E SEIS) DIAS, DO 5º TERMO ADITIVO E 06 (SEIS) MESES DECORRENTES DO 7º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 2021. **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.244.698,22 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** SENDO **R$ 897.879,30 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)** DO/REFERENTE AO CONTRATO ORIGINÁRIO, **R$ 224.469,81 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), [SENDO: R$ 439,84 – ITEM 01, R$ 63.845,32 – ITEM 02, R$ 104.686,53 – ITEM 03 E R$ 55.498,12 – ITEM 04]** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 25% DO/REFERENTE AO 6° TERMO ADITIVO, E **R$ 2.244.698,22**

(DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), DECORRENTES DO 7º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO – 06 MESES).**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C4FEBABB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO CONTARTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 001/2021

Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica e Consultoria Técnico-Administrativa.

Contrato nº 001/2021

Valor Total: R$ 60.000,00

Valor Mensal: R$ 5.000,00

Contratante: Câmara Municipal de Perolândia /GO

Contratado: Mauro Márcio Fontoura

CPF: 338.422.721-20

OAB/GO: 19.773

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001-3.3.90.34.00

Vigência: 11/01/2021 a 31/12/2021

Fundamentação Legal: Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Perolândia/GO, 11 de janeiro de 2021

RONALDO DELVAIR COSTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:99C0C1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, com CNPJ nº 11.317.932/0001-89 e sede administrativa na Rua José Alves Vilela Q. 15, LT 01 S/N CENTRO, Perolândia - GO, CEP 75.823-000, neste ato representado pelo gestor do contrato, Vanessa Lima Dias.
NOTIFICADA:MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.571/0001-80, com sede na Rua 15, quadra 32,Lote 05 esquina com a Rua 02 – Aurélio – Mineiros-go.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 004/2020.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: não entrega dos Materiais de limpeza e produção de higiene dentro do prazo estabelecido em contrato/edital.
Senhor Representante da notificada:
Conforme Vossa Senhoria tem conhecimento de amplas obrigações contratuais, os materiais de limpeza e produção de higiene abaixo, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2020
Lista de material de limpeza e produção de higiene atrasados.

ITEM	QTD.	UNID	Código de pregão	DESCRIÇÃO O2887/2020
01	100	pct	052788	Copo descartável 200ml (pacote com 100 und)
ITEM	QTD.	UNID	Código de pregão	DESCRIÇÃO 03089/2020
01	100	pct	052788	Copo descartável 200ml (pacote com 100 und)

A CONTRATANTE, vem notificar a contratada que o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento desta notificação, deverão ser entregues materiais de limpeza e produção de higiene acima, no local designado das entregas anteriores, sob pena de ajuizamento de ações e sanções administrativas.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Perolândia/GO, 11 de janeiro de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:91EF72A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, com CNPJ nº 24.859.324/0001-48 e sede administrativa na Rua José Alves Vilela Q. 15, LT 01 S/N CENTRO, Perolândia - GO, CEP 75.823-000, neste ato representado pelo gestor do contrato, ARILENE ALVES VILELA.
NOTIFICADA:MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.571/0001-80, com sede na Rua 15, quadra 32,Lote 05 esquina com a Rua 02 – Aurélio – Mineiros-go.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 004/2020.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: não entrega dos Materiais de limpeza e produção de higiene dentro do prazo estabelecido em contrato/edital.
Senhor Representante da notificada:
Conforme Vossa Senhoria tem conhecimento de amplas obrigações contratuais, os materiais de limpeza e produção de higiene abaixo, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2020.
Lista de material de limpeza e produção de higiene atrasados.

ITEM	QTD.	UNID	Código de pregão	DESCRIÇÃO O2913/2020
01	25	pct	052788	Copo descartável 200ml (pacote com 100 und)
				DESCRIÇÃO 02761/2020
01	03	und	079429 -	Saco Plástico - embalagem com capacidade de 5 litros (pacote de 1 kg)
				DESCRIÇÃO 02795/2020
01	03	und	079429	Saco Plástico – embalagem com capacidade de 5 litros (pacote de 1 kg)
				DESCRIÇÃO 02767/2020
01	05	und	079429	Saco plástico – embalagem com capacidade de 5 litros (pacote de 1 kg)

A CONTRATANTE, vem notificar a contratada que o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento desta notificação,

deverão ser entregues materiais de limpeza e produção de higiene acima, no local designado das entregas anteriores, sob pena de ajuizamento de ações e sanções administrativas.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Perolândia/GO, 11 de janeiro de 2021.

ARILENE ALVES VILELA
Secretária da Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:E778E93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2021

Contratada: BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 19.004.119/0001-60.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.

Assinatura: 12/01/2021.
Vigência: 12/01/2021 até 12/04/2021.

Valor Global: O presente contrato tem o valor mensal de **R$ 79.593,49 (Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, perfazendo um total de **R$ 238.780,47 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que se refere à integralidade do quanto descrito em seu objeto**.**

Perolândia/GO, 12 de Janeiro de 2021.

ARILENE ALVES VILELA
Sec. De Administração

VANESSA LIMA DIAS
Sec. de Saúde

JILVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Sec. de Assistência Social

HELCIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO
Sec. de Transporte

RILLER PERES SCOPEL
Sec. de Meio Ambiente

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Sec. de Educação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0509E0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 009/2021

Contratada: SANDOVALDO OLIVEIRA DE QUEIROZ

Objeto: Constitui o objeto do presente, a locação de 01(um) imóvel, situado à Av. Joaquim Mariano Maciel, Qd. 22, Lt. 03, Setor Altinópolis (Centro), para servir de Vigilância Sanitária de Perolândia.

Assinatura: 12/01/2021.

Vigência: 12 (Doze) Meses, de 02/01/2021 à 31/12/2021.

Valor Global: R$ 11.520,00 (Onze Mil, quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

06.11.10.304.0011.2.067-3.3.90.36.00 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária – Outros Serviços – Pessoa Física

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 12/01/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Janeiro de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:59D92D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 005/2021

Contratada: SELMA DE SOUZA

Objeto: Constitui o objeto do presente, a locação de 01(um) imóvel, situado à Rua Higino Américo da Costa, Qd. 01, Lt. 07, Setor Renovação I, desta Cidade, para servir de residência para o Policial da Polícia Militar de Perolândia.

Assinatura: 12/01/2021.

Vigência: 12 (Doze) Meses, de 02/01/2021 à 31/12/2021.

Valor Global: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Dotação Orçamentária:

04.28.04.122.3015.2.012-3.3.90.36.00 – Manutenção da Secretaria Geral– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 12/01/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Janeiro de 2021.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:689DBC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 006/2021

Contratada: MARIA JOSE DOS SANTOS

Objeto: Constitui o objeto do presente, a locação de 01(um) imóvel, situado à Rua Higino Américo da Costa, Qd. 01, Lt. 08, Setor Renovação I – Perolândia/GO, para servir de residência para o Policial da Polícia Militar de Perolândia.

Assinatura: 12/01/2021.

Vigência: 12 (Doze) Meses, de 02/01/2021 à 31/12/2021.

Valor Global: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

04.28.04.122.3015.2.012-3.3.90.36.00 – Manutenção da Secretaria Geral – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 12/01/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Janeiro de 2021.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D2F8A1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 007/2021

Contratada: FABIANA PINHEIRO DA SILVA SANTOS

Objeto: Constitui o objeto do presente, a locação de 01(um) imóvel, situado à Rua Moises Moraes de Carvalho, Qd. 09, Lt. 09, Lote 06, Setor Aeroporto – Perolândia/GO, para servir de residência para o Policial da Polícia Militar de Perolândia.

Assinatura: 12/01/2021.

Vigência: 12 (Doze) Meses, de 02/01/2021 à 31/12/2021.

Valor Global: R$ 8.160,00 (Oito Mil, Cento e Sessenta Reais)

Dotação Orçamentária:

04.28.04.122.3015.2.012-3.3.90.36.00 – Manutenção da Secretaria Geral – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 12/01/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Janeiro de 2021.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:742E6A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 008/2021

Contratada: WALKYRIA APARECIDA VILELA

Objeto: Constitui o objeto do presente, a locação de 01(um) imóvel, situado à Rua José Alves Vilela, Qd. 06, Lt. 11 Setor Altinópolis (Centro), desta Cidade, para servir de Almoxarifado da Sec. de Saúde de Perolândia.

Assinatura: 12/01/2021.

Vigência: 12 (Doze) Meses, de 02/01/2021 à 31/12/2021.

Valor Global: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Dotação Orçamentária:

06.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.36.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 12/01/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Janeiro de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:940532C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, cento, neste ato representado pelo Gestor Jann Carla Rodrigues de Sousa, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Instruções Normativas Nº 007/2016 e Nº 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados o Chamamento Público para o Credenciamento de Prestação de Serviços em Saúde e Prestadores de Serviços Médicos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, nas execução de serviços de saúde junto a Rede de Saúde Pública Municipal, a **partir do dia 14 de Janeiro de 2021**, a apresentarem sua documentação nos termos conforme consta do Edital de Chamamento. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Secretaria Municipal de Saude na Prefeitura Municipal ou no site www.petrolina.go.gov.br.

Petrolina de Goias, 12 de janeiro de 2021.

JANN CARLA RODRIGUES DE SOUSA,
Gestora do FMS

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:22301835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 048/21

DECRETO nº 048/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão de gratificações, indenizações, horas extras, autorização para fazer horas extras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, com o início da administração municipal, deve-se fazer um levantamento completo dos pagamentos devidos a todos os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que é dado à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos por iniciativa própria, quando eivados de ilegalidade e irregularidade, ou quando reclamar o interesse público;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam suspensos os pagamentos relativos a gratificações a que alude os artigos 128 (gratificação de representação especial, gratificação de desempenho e produtividade e função gratificada), horas extras, autorização para fazer horas extras, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/01/2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 4 dias do mês de janeiro de 2018.

TIAGO PACHEDO DE JESUS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD desta Prefeitura, aos: 12/01/2021.

GHUSTAVO RODRIGIES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:D0603F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012.21

PORTARIA nº 012/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Lota Servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO, a necessidade de Servidor para desempenhar atividades funcionais, em órgãos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o oficio nº 007/2021, da Secretaria Municipal da Saúde, solicitando lotação de Motoristas da Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **LOTAR** o Servidor desta Prefeitura, Sr. **ANTONIO SINEZIO RIBEIRO NETO,** do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04/01/2021**.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:B43AFC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013.21

PORTARIA nº 013/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Lota Servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de Servidor para desempenhar atividades funcionais, em órgãos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o oficio nº 007/2021, da Secretaria Municipal da Saúde, solicitando lotação de Motoristas da Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **LOTAR** o Servidor desta Prefeitura, Sr. **ERALDO CORDEIRO DE SOUSA,** do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04/01/2021**.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:A6C2EB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014.21

PORTARIA nº 014/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Lota Servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de Servidor para desempenhar atividades funcionais, em órgãos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o oficio nº 007/2021, da Secretaria Municipal da Saúde, solicitando lotação de Motoristas da Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **LOTAR** o Servidor desta Prefeitura, Sr. **JOÃO BATISTA DOS REIS,** do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04/01/2021**.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:4B308B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015.21

PORTARIA nº 015/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Coordenador dos guardas Noturnos

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade do bom funcionamento dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal e o desempenho das funções dos Guardas Noturnos;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **HELIO CÂNDIDO DA COSTA**, Servidor Público Municipal, C.P.F. nº 478.215.151-91, C.I(RG) nº 1.852.566, SSP-GO, do cargo efetivo de guarda noturno, para exercer a função de **COORDENADOR DOS GUARDAS NOTURNOS**, deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/01/2021**.

Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:D5AF182F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº041/2019; Processo Nº5918/2020; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO CNPJ** 07.892.711/0001-67**; EMANUELLE NEVES FLEURI CPF nº** 053.569.951-48**;** Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 041/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, EMANUELLE NEVES FLEURI**, Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:59458DAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº302/2019; Processo Nº5918/2020; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: **ELIZEU GONÇALVES DE JESUS** CPF nº 072.729.731-70; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº.302/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, ELIZEU GONÇALVES DE JESUS**, Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A86B118D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº303/2019; Processo Nº5918/2020; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67**, Contratada: FABIOLA ALVES DE MELO** CPF nº 037.284.841-99; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 303/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, FABIOLA ALVES DE MELO,** Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:ECD50C8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº302/2019; Processo Nº5918/2020; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67, Contratada: **ELIZEU GONÇALVES DE JESUS** CPF nº 072.729.731-70; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº.302/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, ELIZEU GONÇALVES DE JESUS**, Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:95D18586

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 080/2020; Processo Nº 5918/2019; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67**, GISLAINE CORREA DA SILVA** CPF nº 037.091.561-57; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 080/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, GISLAINE CORREA DA SILVA,** Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DB17C74D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 078/2019; Processo Nº /2019; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67**; GRAZIELLY ROCHA DA SILVA** CPF nº 054.643.551-38**;** Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 078/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, GRAZIELLY ROCHA DA SILVA,** Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A6A74B01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº083/2019; Processo Nº5918/2019; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratdada: **JAYMARA FERREIRA DOS SANTOS MONTALVÃO** CPF nº 029.024.661-02; Objeto: O

presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 083/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, JAYMARA FERREIRA DOS SANTOS MONTALVÃO;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A88FD07C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº071/2019; Processo Nº5918/2019; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67, Contratado: **JOELMA RIBEIRO DA SILVA MENDES** CPF nº 020.042.721-04; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 071/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, JOELMA RIBEIRO DA SILVA MENDES;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:617DD8B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 108/2019; Processo Nº /2019; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67**; JOSE RICARDO CASTRO SILVA** CPF nº 017.518.101-00; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 108/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, JOSE RICARDO CASTRO SILVA;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:CAA83B4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº368/2019; Processo Nº5918/2020; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: **JUCILENE PEREIRA DA SILVA PACHECO** CPF nº 039.996.499-17; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 368/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, JUCILENE PEREIRA DA SILVA PACHECO;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:939F5560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº338/2019; Processo Nº5918/2020; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67, Contratado: **LURDECI VIEIRA DA SILVA** CPF nº 000.659.211-27; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 338/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, LURDECI VIEIRA DA SILVA;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0D94161E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº339/2019; Processo Nº5918/2019; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67, **Contratado: MANOELA RODRIGUES DE JESUS** CPF nº 034.369.481-60; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 339/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, MANOELA RODRIGUES DE JESUS;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:67ADD48A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96.

CONTRATADA: RAQUEL MARCELA GONCALVES 01506793193, inscrita no CNPJ nº: 29.765.996/0001-08

OBJETO: Prestação dos serviços de Enfermeira

PRAZO: O período do presente contrato será de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 04 de Janeiro de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2374E0D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96.

CONTRATADA: RAQUEL MARCELA GONCALVES 01506793193, inscrita no CNPJ nº: 29.765.996/0001-08

OBJETO: Prestação dos serviços de Enfermeira plantonista.

PRAZO: O período do presente contrato será de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 04 de Janeiro de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7DE45316

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°004/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96.

CONTRATADA: ANA CAROLINA PEREIRA CLAUDINO, brasileira, fisioterapeuta inscrita no CPF nº: 037.495.881-55 e RG: 6070427 PC-GO e CRF 302090-F

OBJETO: Prestação dos serviços de Fisioterapeuta.

PRAZO: O período do presente contrato será de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 04 de Janeiro de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:753761F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 117

DECRETO Nº 117/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **JULIA GABRIELA DA SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9F3BCB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 118

DECRETO Nº 118/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **LILIAM CARLA DE SOUZA,** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B28C0736

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 119

DECRETO Nº 119/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ROSILENE XAVIER DE GODOI ANANIAS,** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A6BCCB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 120

DECRETO Nº 120/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ONICIA PEREIRA DA COSTA SANTOS,** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9A17283F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 121

DECRETO Nº 121/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **OSMAR JOSE RIBEIRO,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2A9436AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 122

DECRETO Nº 122/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **MARINETE TEODORO DE JESUS SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5C915F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: ISIS PEREIRA BRAZ SOCIEDADE INDUVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 27.283.994/0001-57
OBJETO: A CONTRATADA se compromete a prestar serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídico-administrativa no ramo do Direito Público, com atuação no Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro ainda, a promoção e defesa jurídico-administrativa dos interesses do contratante.

PRAZO: O período do presente contrato será de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 04 de Janeiro de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C3BA94B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2018
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 153/2018
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	***SUELI DAS GRAÇAS FRETAS MOREIRA – ME***
Objeto:	*TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..*
Valor Total:	***R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).***
Prazo de Vigência:	***De 01/01/2021 à 31/12/2021***
Dotação Orçamentária:	08.0801.08.244.0837.2053 – 339039
Data da assinatura:	22/12/2021
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	Gerusia de Paiva Ferreira

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:6FF8DEE6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 062/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**CLEITON RODRIGUES MAGALHÃES 81367449120**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (TOCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.
Valor Total:	**R$ 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 339039
Data da assinatura:	22/12/2020
Gestor do Poder Executivo:	Wagner Alves Costa

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:99F29AC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2019
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**INSTITUTO EUVALDO LODI GOIÁS – IEL/GO**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, VISANDO O PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS.
Prazo de Vigência:	01/01/2021 á 31/12/2021
Valor Total	**R$ 1.187.249,58 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**
Dotação Orçamentária:	03.0303.04.122.0437.2103 – 339039 GESTÃO E PLANEJAMENTO 03.0318.03.091.0337.2029 – 339039 PROCURADORIA GERAL 03.0335.12.361.1237.2111 – 339039 EDUCAÇÃO E CULTURA 03.0335.12.365.1237.2016 – 339039 EDUCAÇÃO E CULTURA 03.0336.27.813.2737.2112 – 339039 ESPORTE E LASER 08.0801.08.244.0837.2053 – 339039 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.0701.10.122.1037.2038 – 339039 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data da assinatura:	22/12/2020
Gestor do Poder Executivo:	WAGNER ALVES COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	GERÚSIA DE PAIVA FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	GERCILENE FERREIRA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:EDF87586

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2018
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 121/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**PRODATA INFORMATICA LTDA**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E CORRETIVA NO CARATER LEGAL.**
Prazo de Vigência:	01/01/2020 a 30/06/2021
Valor Global do Aditivo:	**R$ 188.554,26 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).**
Dotação Orçamentária:	03.0303.04.122.0437.2103 – 3.3.90.40 07.0701.10.122.1037.2038 – 3.3.90.40 08.0801.08.244.0837.2053 – 3.3.90.40
Data da assinatura:	22/12/2020
Gestor do Poder Executivo:	Wagner Alves Costa
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	Gercilene Ferreira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	Gerusia de Paiva Ferreira

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:BEB30C61

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2018
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE/GOIÁS
Contratado (a):	**CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TÉCNICOS LTDA – ME**
Objeto:	*TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA FOTOCÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.***
Prazo de Vigência:	*01/01/2021 á 30/06/2021*
Valor Global do Aditivo:	*R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).*
Dotação Orçamentária:	*03.0303.04.122.0437.2103 – 33.90.40*
Data da assinatura:	22/12/2020
Gestor do Poder Executivo:	WAGNER ALVES COSTA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:C7B2FEF7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2017
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 169/2017
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado (a):	**PW INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – ME**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E FUNDOS.
Valor Total do Aditivo:	***R$ 86.580,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais).***
Prazo de Vigência:	***De 01/01/2021 à 30/06/2021***
Dotação Orçamentária:	03.0303.04.122.0437.2103 – 3.3.90.40 03.0330.04.123.0054.2007 – 3.3.90.40 08.0801.08.244.0837.2053 – 3.3.90.40
Data da assinatura:	22/12/2020
Gestor do Poder Executivo:	Wagner Alves Costa
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	Gerusia de Paiva Ferreira

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:6BB41A44

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2019
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 003/2020
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	***URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA***
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.
Prazo de Vigência:	***01/01/2021 à 31/12/2021***
Valor Global do Aditivo:	***R$ 3.670.036,04 (três milhões, seiscentos e setenta mil, trinta e seis reais e quatro centavos).***
Dotação Orçamentária:	*03.0333.18.541.1837.218 – 3.3.90.39*
Data da assinatura:	22/12/2020
Gestor do Poder Executivo:	WAGNER ALVES COSTA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:9E13A230

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2021

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, **O GESTOR DO FMS, A GESTORA DO FMAS, O GESTOR DO FUNDEB, O GESTOR DO FEMBOM,** do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso II, § 1º c/c art.13, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica contábil, no âmbito do executivo e seus fundos e outros condizentes com a especialização, a Prefeitura Municipal de Trindade - GO, para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.039/2020 altera o Decreto Lei nº 9.295/1946 (norma disciplinadora da atividade de contabilidade), estabelecendo expressamente o caráter técnico e singular dessa profissão;

CONSIDERANDO que a empresa **L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI**, já manteve contrato com este município e em outros municípios goianos celebrados "por inexigibilidade de licitação", devidamente registrados pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO;

CONSIDERANDO que a referida empresa prestou serviços especializados neste município e em outros municípios, sendo público e notório que cumpriu rigorosamente os objetos e as condições em referidos contratos.

CONSIDERANDO, que a mencionada empresa ainda presta serviços técnicos profissionais nesta área há vários municípios de nosso Estado, comprovando, portanto, dispor de equipe técnica especializada, de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

CONSIDERANDO, também a comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica de municípios como Trindade, Goiatuba, Aparecida de Goiânia, Abadia de Goiás, Jaraguá e outros.

CONSIDERANDO, também, o que dispõem à doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:
Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. Lei nº. 2.300/86 já contempla a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO". **(TC- SP – TC –133.537/146/89, Cons.Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95-fls.178). (grifos e destaques nossos)**

No mesmo entendimento preleciona o professor jurista Marçal Justen Filho, conforme transcrição do texto**:**
"singular é o serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo (...). A singularidade se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional "especializado". Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidade que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado)".

Petrônio Braz entende que:

"O executor deve ser profissional possuidor de notória especialidade em relação ao objeto da contratação, dessa especialização extrapola a singularidade especifica".

"A inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, se estabelece pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos. Não se pode buscar a prestação do melhor serviço profissional pelo menor preço ofertado. Não se trata de compra de mercadorias. Não pode o profissional capaz de ofertar o melhor serviço competir com outro, sem especialização, pelo preço a ser ofertado. Não é esse o interesse público da contratação. Trabalho intelectual não pode ser aferido em termos de menor preço". (grifo nosso)

CONSIDERANDO, que os serviços técnicos de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, especialmente na Realização de Audiência Pública e elaboração do Projetos do P.P.A - **Plano Plurianual** para o quadriênio 2022/2025, com seus respectivos anexos. Consultoria na Realização de Audiência Pública e laboração do Projetos de Lei da L.D.O - **Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício de 2022, com seus respectivos anexos de Metas e Riscos Fiscais em conformidade com a L.R.F. - Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000.Consultoria na Realização de Audiência Pública e elaboração do Projeto de Lei da L.O.A - **Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2022, com seus respectivos anexos de acordo com a Lei 4.320 e em conformidade com a L.R.F. - Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000. Elaboração do **Balanço Geral do exercício de 2021** bem como; a realização de serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; Realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal: Consultoria na geração de DCTF e demais obrigações acessórias que se fizerem necessárias; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais. **Poder Executivo** - (Secretarias) Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e IN emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios e Secretaria do Tesouro Nacional.Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Elaboração e Homologação dos relatórios do RREO - Relatório de Execução Orçamentária (Bimestral), RGF - Relatório de Gestão Fiscal (Quadrimestre) ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000, transmissão da Matriz de Saldos Contábeis ao STN. Acompanhamento e controle de gastos com pessoal, obedecendo os limites de acordo com a legislação em vigor, acompanhamento na aplicações constitucionais art. 212 C. F. (Educação), Elaboração e Homologação do relatórios para o SINCONFI - R.R.E.O. - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Bimestral - para atualização no CAUC. Elaboração e Homologação do relatórios para o SINCONFI - R.G.F. - Relatório de Gestão Fiscal - Quadrimestral - para atualização no CAUC. **Contas de Gestão do FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento e Valorização dos Profissionais da Educação Básica**: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. **Contas de Gestão do F. M. S. - Fundo Municipal de Saúde**: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. Acompanhamento aplicações Emenda Constitucional 29, Saúde. Geração dos relatórios para elaboração do SIOPS - Saúde-Bimestral. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. **Contas de Gestão do F. M. A. S. - Fundo Municipal de Assistência Social**: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. **Contas de Gestão do FEMBOM - Fundo. Especial de Reequipamento do Bombeiro**: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. **Contas de Gestão do PROCON TRINDADE**: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. Acompanhamento das diligências, Recursos Ordinário, embargos, Recursos de Revisão e elaboração de peças de defesas técnicas contábeis junto ao TCM-GO nos Balancetes mensais, Balanço Geral, Plano Plurianual de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei de Orçamento, e outros, para Órgão do Poder Executivo e seus respectivos Fundos Municipais e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Poder Legislativo e Conselhos Municipais.

CONSIDERANDO que tais serviços possuem características particulares e específicas, necessitando de um profissional com capacidade intelectual e técnica para executá-los;

CONSIDERANDO que a empresa **L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI**, é possuidora de *staff* de capacidade intelectual e profissional comprovada e reconhecida no Estado de Goiás, nos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa **L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

CONSIDERANDO*, o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(....)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, 11
ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
(....)

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em estudos técnicos e planejamento estratégico, consultoria técnica especializada, fiscalização, supervisão e gerenciamento dos serviços executados pelos servidores municipais e que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que a empresa L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, comprovou por atesados de capacidade técnica, desempenhos anteriores neste tipo de serviços a ser contratado, comprovando ainda detém equipe técnica especializada para a execução satisfatória dos serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, que a escolha da aludida empresa reside, em especial, "na virtude de possuir vasta experiência em contabilidade pública e administração pública, tendo prestado serviços a várias Prefeituras, em Goiás e instituições de federais, o qual ainda inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar os serviços objeto do contrato a ser pactuado, observando sempre o princípio da economicidade".

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica contábil ao Município de Trindade - GO, para o exercício de 2021.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI**, CNPJ 13.290.802/0001-25 neste ato representado pelo seu sócio diretor, **LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES,** brasileiro, casado, contador, inscrito na CRC/GO sob o nº. 18.537, portador do CPF nº 071.796.177-09, com sede comercial na Rua Boa Vista, 318, Setor Central, Trindade – Goiás, no valor global de **R$ 452.901,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e um reais e doze centavos),** cujo pagamento dar-se-á, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 37.741,76 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)** para prestação de serviços de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, especialmente, especialmente na Realização de Audiência Pública e elaboração do Projetos do P.P.A - **Plano Plurianual** para o quadriênio 2022/2025, com seus respectivos anexos. Consultoria na Realização de Audiência Pública e laboração do Projetos de Lei da L.D.O - **Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício de 2022, com seus respectivos anexos de Metas e Riscos Fiscais em conformidade com a L.R.F. - Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000.Consultoria na Realização de Audiência Pública e elaboração do Projeto de Lei da L.O.A - **Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2022, com seus respectivos anexos de acordo com a Lei 4.320 e em conformidade com a L.R.F. - Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000. Elaboração do **Balanço Geral do exercício de 2021** bem como; a realização de serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; Realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal: Consultoria na geração de DCTF e demais obrigações acessórias que se fizerem necessárias; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais. **Poder Executivo** - (Secretarias) Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e IN emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios e Secretaria do Tesouro Nacional.Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Elaboração e Homologação dos relatórios do RREO - Relatório de Execução Orçamentária (Bimestral), RGF - Relatório de Gestão Fiscal (Quadrimestre) ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000, transmissão da Matriz de Saldos Contábeis ao STN. Acompanhamento e controle de gastos com pessoal, obedecendo os limites de acordo com a legislação em vigor, acompanhamento na aplicações constitucionais art. 212 C. F. (Educação), Elaboração e Homologação do relatórios para o SINCONFI - R.R.E.O. - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Bimestral - para atualização no CAUC. Elaboração e Homologação do relatórios para o SINCONFI - R.G.F. - Relatório de Gestão Fiscal - Quadrimestral - para atualização no CAUC. **Contas de Gestão do FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento e Valorização dos Profissionais da Educação Básica**: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. **Contas de Gestão do F. M. S. - Fundo Municipal de Saúde**: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. Acompanhamento aplicações Emenda Constitucional 29, Saúde. Geração dos relatórios para elaboração do SIOPS - Saúde-Bimestral. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. **Contas de Gestão do F. M. A. S. - Fundo Municipal de Assistência Social**: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. **Contas de Gestão do FEMBOM - Fundo. Especial de Reequipamento do Bombeiro**: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. **Contas de Gestão do PROCON TRINDADE**: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. Acompanhamento das diligências, Recursos Ordinário, embargos, Recursos de Revisão e elaboração de peças de defesas técnicas contábeis junto ao TCM-GO nos Balancetes mensais, Balanço Geral, Plano Plurianual de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei de Orçamento, e outros, para Órgão do Poder Executivo e seus respectivos Fundos Municipais e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Poder Legislativo e Conselhos Municipais, visando sempre preservar os

interesses do Município, no período de janeiro de até 31 de dezembro de 2021, devendo tais serviços serem realizados na sede do Município e escritório do contratado, ficando a Administração responsável em conceder a contratante todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso II, § 1º c/c art.13, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e conforme proposta de preços.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade, Goiás aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um. (12/01/2021)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)

EMERSON DIVINO GONÇALVES FERREIRA - TC QOCBM
Comandante do 15° BBM
FEMBOM - Fundo Especial Municipal dos Bombeiros

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:9F59A196

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2021-CENTRO DE RECUPERAÇÃO LIBERDADE E ESPERANÇA LTDA - ME - FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2021	Processo nº 0070/2021
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**CENTRO DE RECUPERAÇÃO LIBERDADE E ESPERANÇA LTDA - ME**, com sede à Rua Getúlio Vargas nº 08, KM 05, Centro, na cidade de Orizona, Estado de Goiás, CEP 75.280-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 19.344.549/0001-21
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, a locação no Centro de Recuperação Liberdade Esperança – LIBESP – ME para tratamento, hospedagem de paciente com Dependência Química e/ou Alcoólica (CIDs F19.2 + f10.2), em regime de contenção, pelo período de 04 meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe multidisciplinar especializada, contando com psicóloga, técnica em enfermagem, clínico geral, psiquiatra, aconselhadores em D.Q., monitores, aconselhadores e demais voluntários da instituição que estarão sempre em prontidão para levar ao SUS quando necessário. O acolhido deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, conforme rege a RDC 29, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **L.H.D.B -** Decisão Judicial, Processo Nº: 5550133-20.2020.8.09.0019, Ofício n° 130/2020 - PJBA do dia 18/12/2020 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde **0333** – 3.3.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Vigência	O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Data da assinatura	06/01/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 12 de Janeiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D68BAAFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 004/2021 04 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DISPENSA N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com sede na Rua Adelino J. Santos, S/N, Quadra P, Lote 10, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos – Go,

neste ato representada pelo Senhor **DANILLO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 211769 e do CPF nº: 941.402.431-04, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, e do outro lado a empresa **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.921.175/0001-83, com sede na Av. Bernardo Sayao, nº 504, sala 03, Setor Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, representada neste ato por seu representante legal o senhor Sr. **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4873526 DGPC-GO e no CPF n.º 017.754.681-60, residente e domiciliado na Av. Ernesto Armando Roesler, Qd. 17, Lt. 05, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre da licitação realizada na modalidade de DISPENSA nº 01/2021, datado em 06 de janeiro de 2021, regido pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 especificamente os incisos II do artigo 24.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA
Trata-se o presente instrumento da contratação de empresa para Locação e Implementação de Equipamento para Digitalização de Imagens de Raio-X, com manutenção corretiva e preventiva, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto e planilha abaixo.

ORDEM	DESCRIÇÃO
01	CR DIGITAL
02	DRY VIEL
03	CONJUNTO COM QUATRO CASSETES
04	NOBREAK 3KVA
05	PACS PARA LAUDOS DE TELEMEDICINA
06	PACSPARA REDE INTERNA
07	MOVEIS PARA INSTALAÇÃO
08	MATERIA DE CONSUMO COM O LIMITE DE 250 IMPRESSÕES MÊS
09	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS, INCLUSIVE PREVENTIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - A execução do contrato dará da seguinte maneira:
Os referidos exames de imagem (Raio X) objeto deste contrato será oferecido de acordo com as demandas da secretaria municipal de saúde.
Os equipamentos e/ou programa deveram estar em pleno funcionamento 24horas por dia durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA
3.1- Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:
a) Disponibilizar o objeto licitado em até 01 (um) dia, contado da solicitação formal, entregando-o no local e horário que o Município estabelecer;
b) Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia corrido, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste contrato e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
c) Entregar o objeto rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência;
d) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
e) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes do acordo entre as partes;
f) Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência**.**

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:
a) Receber os produtos nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;
b) Recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:
b.1) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste Contrato;
b.2) Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
c) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no

Prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 - O prazo máximo para a instalação dos equipamentos requisitados será de até as 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do gestor do fundo, devendo a Contratada montar a estrutura em local a ser designado pela CONTRATANTE.

5.2 – O prazo de vigência deste instrumento será de sua assinatura até o dia 06 (seis) de março de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO
6.1 - O valor global do presente contrato, e de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) dividido em 2 parcelas de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais) mensais, Conforme o faturamento e ateste da secretaria municipal de saúde.

6.2 O preço relacionado acima se refere à contratação empresa para Locação de Equipamento de Raio X com manutenção corretiva e preventiva e prestação de serviços de digitalização de imagens, abaixo especificados:

Item	QTD MÊS	Descrição DO OBJETO/ITENS	valor mesAL	valor total
01	2 MESES	CR DIGITAL/ DRY VIEL/ CONJUNTO COM QUATRO CASSETES/ NOBREAK 3KW4/ PACS PARA LAUDOS DE TELEMEDICINA/ PACS PARA LAUDOS DE TELEMEDICINA/ PACS PARA REDE INTERNA/ MOVEIS PARA INSTALAÇÃO/ MATERIA DE CONSUMO COM O LIMITE DE 250 IMPRESSÕES MÊS/ MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS, INCLUSIVE PREVENTIVA.	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e o atesto do Gestor do contrato na Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
8.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
07.09.10.33.302.2.108.3.3.90.39	65	102

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste contrato sujeita a contratada à multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

9.3 Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

9.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou da garantia de contrato realizada em favor do município. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão ou sua garantia de contrato seja insuficiente, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE.
9.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

9.7 Caso a CONTRATADA venha a retardar ou mesmo deixar de entregar o objeto a ela adjudicado desmotivada mente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS
10.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de suspender os pagamentos, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

10.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos entregues, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas na parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS
12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Gestor Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
13.1 – A Montagem dos equipamentos objeto deste contrato terá, acompanhamento, fiscalização e avaliação por pessoa devidamente designada pelo secretário.

13.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo apresentado pelo licitante.

13.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Campos Belos - GO, 06 de Janeiro de 2021.

Secretaria Municipal De Saude
DANILLO OLIVEIRA CAVALCANTE
Contratante

MARQUES RODRIGUES PIMENTEL-ME
CNPJ nº 13.921.175/0001-83
Contratada

Testemunhas:

1:_____
CPF

2:_____
CPF

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:64632EB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, com CNPJ nº 14.753.766/0001-51 e sede administrativa na Rua José Alves Vilela Q. 15, LT 01 S/N CENTRO, Perolândia - GO, CEP 75.823-000, neste ato representado pelo gestor do contrato, Jiuvair Francisco Fagundes.
NOTIFICADA:MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.571/0001-80, com sede na Rua 15, quadra 32,Lote 05 esquina com a Rua 02 – Aurélio – Mineiros-go.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 004/2020.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: não entrega dos Materiais de limpeza e produção de higiene dentro do prazo estabelecido em contrato/edital.
Senhor Representante da notificada:
Conforme Vossa Senhoria tem conhecimento de amplas obrigações contratuais, os materiais de limpeza e produção de higiene abaixo, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2020
Lista de material de limpeza e produção de higiene atrasados.

ITEM	QTD.	UNID	Código de pregão	DESCRIÇÃO O3037/2020
01	125	pct	052788	Copo descartável 200ml (pacote com 100 und)
02	50	pct	052793	Copo descartável 50ml (pacote com 100 und)
				DESCRIÇÃO 02941/2020
01	04	und	079429	079429 - Saco Plástico - embalagem com capacidade de 5 litros (pacote de 1 kg)
				DESCRIÇÃO 02808/2020
01	02	und	079429	079429 - Saco Plástico – embalagem com capacidade de 5 litros (pacote de 1 kg)
				DESCRIÇÃO 03051/2020
01	05	und	079429	079429 – Saco plástico – embalagem com capacidade de 5 litros (pacote de 1 kg)
				DESCRIÇÃO 02716/2020
01	02	Und	079429	079429 – Saco plástico – embalagem com capacidade de 5 litros (pacote de 1 kg)

A CONTRATANTE, vem notificar a contratada que o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento desta notificação, deverão ser entregues materiais de limpeza e produção de higiene acima, no local designado das entregas anteriores, sob pena de ajuizamento de ações e sanções administrativas.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Perolândia/GO, 11 de janeiro de 2021.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:D68BD446

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO, CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LISTA DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO, CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS GOIÁS

FUNÇÃO	Exame Admissional
Auxiliar de serviços Operacionais	EC / HC / S.HEP/AFERIR PRESSAO ARTERIAL
Auxiliar de Serviço de Varrição	EC / HC /AFERIR PRESSAO ARTERIAL
Auxiliar de Serviço de Coleta	EC/ S.HEP/ CO/ HC/ PAR.
Enfermeiro	EC/ VDRL/ S.HEP/ HC
Tec. Enfermagem	EC/ VDRL/ S.HEP/ HC
Auxiliar de Segurança	EC / HC /AFERIR PRESSAO ARTERIAL
Analista de Processos Ambientais de Impactos Locais	EC / HC /AFERIR PRESSAO ARTERIAL
Auxiliar de Consultório Odontológico	EC/ VDRL/ HC
Auxiliar de Serviços ADM	EC / HC /AFERIR PRESSAO ARTERIAL
Condutor de Veículos Municipais	EC/ EA/ ECG/ EEG/ GL
Fiscal de Vigilância Sanitaria	EC / HC /AFERIR PRESSAO ARTERIAL
Fiscal de Meio Ambiente	EC / HC /AFERIR PRESSAO ARTERIAL
Fiscal Municipal	EC / HC /AFERIR PRESSAO ARTERIAL
Profissional de Obras e Serviços	EC/ EA / HC /AFERIR PRESSAO ARTERIAL
Técnico em Radiologia	EC/ HM+PL/AFERIR PRESSÃO ARTERIAL
Inspetor e Fiscal do SIM	EC / HC /AFERIR PRESSAO ARTERIAL
Operador de Máquinas Pesadas e Rodoviárias	EC/ EA/ ECG/ EEG/ GL/ AFERIR PRESSAO ARTERIAL
Zelador do Cemitério	EC / HC /AFERIR PRESSAO ARTERIAL
Professor Nível I **Normal Superior** **Candidatos com Deficiências**	EC / HC /AFERIR PRESSAO ARTERIAL
Professor Nível I **Pedagogia** **Normal Superior**	
Professor Nível I **Letras Língua Portuguesa**	
Professor Nível I **Matemática**	

Legenda de exames				
EC = Exame clínico	**EA** = Audiometria	**GL** = Glicemia	**ECG** = Eletrocardiograma	**CO** = Colinesterase
VDRL = Sífilis	**EEG = 536** Eletroencefalograma	**HM=PL** = Hemograma + Plaqueta	**S.HEP** = Sorologia de Hepatite	**HC** = Hemograma Completo
PAR = Parasitológico de fezes				

Serranópolis, Goiás 12 de janeiros de 2021

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:9C095F27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2019
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e TRINDADEPREV
Contratado (a):	**CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA EIRELI**
Objeto:	*SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E CORRETIVA NO CARATER LEGAL.***
Prazo de Vigência:	***01/01/2021 á 30/06/2021***
Valor Global do Aditivo:	***R$ 90.000,00 (noventa mil reais).***
Dotação Orçamentária:	*03.0303.04.122.0437.2103 – 3.3.90.40* *03.0330.04.123.0054.2007 – 3.3.90.40* *06.0601.09.272.0937.2037 – 3.3.90.40* *07.0701.10.122.1037.2038 – 3.3.90.40* *08.0801.08.244.0837.2053 – 3.3.90.40*
Data da assinatura:	22/12/2020
Gestor do Poder Executivo:	Wagner Alves Costa
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Gercilene Ferreira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social	Gerusia de Paiva Ferreira
Presidente do TRINDADEPREV	José Estevam de Matos

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:AF092095